



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 430 / 2022

28/04/22 - 10:50:50

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Requer contratação de empresa para gêneros alimentícios

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE - Dep de Obras, Viação e

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



Ofício nº367/2022

Prezada Senhora

Justificativa: Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene copa e cozinha serão destinados a os funcionários pertencentes a esta secretéria.

Ofício nº367/2022
Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência que se digne em providenciar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios bem como matérias de consumo, para atender as necessidades desta secretaria segue a tabela abaixo

Justificativa: Para lanche de funcionários que estão trabalhando em, montagem eventos, nos distritos e patrimônios do município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	ACUCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	12
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	0

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	12
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	0
5 3	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	12
6 4 5	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	12
7 6 7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA . Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	12

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	0
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	0
10	PÃO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	0
11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	12

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	12
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	0
2	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	0
3	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	0
4	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	0
5	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama		0
2	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.		0
3	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	0
4	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	0
5	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	0
6	CHALEIRA - Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	0
7	CHALEIRA - Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	0
8	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	0
9	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	0
10	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 180 ml	Unidade	0

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá - PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	6
12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	6
13	Garfo de mesa, todo em aço inox		0
14	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber, cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	6
15	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	1
16	POTE PLÁSTICO , com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio, capacidade mínima de 05 litros, em material plástico resistente, formato redondo.	Unidade	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE OBRAS



Os produtos mencionados deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, na avenida interventor Manuel Ribas, 06 no prédio da prefeitura municipal de Itamaracá,- PR, sala da secretaria de obras, de segunda a sexta feira das 08:00 as 10:30 e das 13:00 as 16:00 horas horário de Brasília.

Sem outro particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos e elevada estima e consideração.

Itamaracá, 28 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

Sergio Henrique de Andrade

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Viação e Habitação.

Exma. Sra
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 446 / 2022

29/04/22 - 09:39:46

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Solicita Contratação de Empresa - Gênero Alimentício

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Saúde

Rua Orlando Fuzeto – 405 Fone / Fax: 43 – 3543.2288
Email: sms@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – Pr



Ofício nº 261/2022

Itamaracá, 29 de Abril de 2022.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a Contratação de Empresa para fornecimento de gênero alimentício para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidades estimadas em anexo.

Para tais aquisições serão utilizados **RECURSO DE CUSTEIO, PAB, LIVRE e 15%**

Justificativa: tal solicitação basea-se na necessidade de suporte alimentar as equipes de trabalho da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente

Maristela da Luz
Secretária Municipal de Saúde

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná
Sector: Licitação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	100
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	5
3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	20
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" , homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	150
7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA . Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	30



Mauro da Luz



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama		5
2	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.		2
3	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	
4	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	4
5	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	
6	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	
7	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	
8	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	40
9	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	20
10	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO , capacidade: 180 ml	Unidade	30
11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	10
12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	50
13	Garfo de mesa, todo em aço inox		20
14	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	5
15	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	10
16	POTE PLASTICO ; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	10

Muro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 448 / 2022

29/04/22 - 10:22:51

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Solicita aquisição de gêneros alimentícios

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS - Sec.de Educação

Endereço: VILA IBC- Bandeirantes - ELISIO MANOEL DOS SANTOS, Nº 399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACA – PARANÁ



Itamaracá, 28 de abril de 2022.

Ofício nº. 149/2022

Venho por meio deste, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria, a aquisição de Gêneros Alimentícios, em anexo, para o uso do setor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo solicitado por pedido de empenho entregue ao setor de licitação. Os produtos, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas nº 05 Centro, Itamaracá – Paraná nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação e Cultura visando atender a necessidade de seus colaboradores em desenvolver práticas alimentares saudáveis no ambiente de trabalho no intuito promover benefícios tanto para a instituição quanto para o colaborador. Auxiliando dessa forma na diminuição do absenteísmo, trazendo mais disposição, melhor rendimento nas atividades ao longo do dia e por consequência mostra a preocupação com a saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Certos de sempre contarmos com vossa valiosa colaboração, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

RECEBIDO
____/____/____
_____ Funcionário

Ilma. Sra.
Mônica Cristina Zambon Holzmann
M.D. Prefeita Municipal
Itamaracá - Paraná



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	50
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	10
3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	100
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.	Caixa	20
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" , homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	48



7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	100
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	50
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	100
10	PÃO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	50



11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	100
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	80
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura , SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	6
2	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	30
3	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	150
4	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	50
5	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama		6
2	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.		10
3	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	5
4	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	6
5	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	5
6	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	5
7	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	4
8	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	20
9	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	30
10	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 180 ml	Unidade	40
11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	10



12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	50
13	Garfo de mesa, todo em aço inox		30
14	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	7
15	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	5
16	POTE PLASTICO ; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 452 / 2022

02/05/22 - 11:09:58

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: ANTONIO MARCOS XAVIER-Secretario de Esporte e Lazer

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - JOSE FRANCISCO DE PAULO, Nº 245



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER



Itamaracá, 02 de maio de 2022.

Ofício nº 22/2022.

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria que seja realizado um processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos por esta secretaria.

Local de entrega na rua Presidente Vargas, 282 – Centro

Horário das 08:00 às 11:00 horas

das 13:00 às 17:00 horas

Certos de sua manifestação, desde já agradecemos,

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS XAVIER
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Portaria Nº 008/2021

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	2
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	
3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	10
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" , homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	

7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	6
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	40
10	PÃO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	30

11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	10
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	10
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura , SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	
2	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	
3	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	6
4	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	4
5	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	4

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama		
2	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.		
3	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	
4	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	
5	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	
6	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	
7	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	
8	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	
9	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	
10	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO , capacidade: 180 ml	Unidade	
11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	2



12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	2
13	Garfo de mesa, todo em aço inox		
14	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	2
15	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	2
16	POTE PLASTICO ; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 456 / 2022

02/05/22 - 15:41:25

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: INFORMAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Tabela em anexo quantidade de gêneros alimentício

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE-Secretária de Assist

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - KIETIRO OUTIKI, Nº 166



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Email: gestor_itambaraca@hotmail.com
Itambaracá – Paraná



Ofício nº 127/2022

Itambaracá, 28 Abril de 2022.

Prezado Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar tabela em anexo com a quantidade gênero alimentício, destinados ao CRAS, Centro do Idoso, Conselho Tutelar, CIACAFI e Secretaria Municipal de Assistência Social, o uso desses itens é feito conforme a demanda dos projetos e atividades ofertadas por cada local citado podendo ser diariamente ou não, A quantidade está prevista para um período de 12 (doze) meses.

Os recursos a serem alocados são: PPAS conta nº 18.590-6, Recursos Livres da Assistência Social, PSB IGD CRAS SCFV conta nº 21.385-3, IGD Bolsa Família conta nº 21.373-X, IGD SUAS conta nº 21.378-0, BPC na Escola conta nº 23.773-6.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Aline Maria Menegasso de Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA nº 006/2021


29/04/22

Depto de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Itambaracá – PR

Recebi em:

___/___/___



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	70
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	30
3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	40
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	10
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" , homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	100

alce



7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	25
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	50
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	200
10	PÃO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	200

atc.



11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	25
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	20
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura , SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	10
2	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	100
3	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	15
4	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	20
5	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	20

etc.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama		10
2	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.		5
3	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	10
4	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	5
5	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	5
6	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	5
7	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	
8	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	20
9	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	30
10	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO , capacidade: 180 ml	Unidade	50
11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	10

etc.



12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	30
13	Garfo de mesa, todo em aço inox		30
14	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	5
15	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	5
16	POTE PLASTICO ; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	10

alberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 470 / 2022

04/05/22 - 14:47:48

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA - Departamento de Agricultura

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - GERALDO MALUTA, Nº 204



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



Ofício nº 084/2022

Itamaracá, 03 de maio de 2022.

Prezada Senhora,

Tem o presente por finalidade solicitar de Vossa Excelência, que se digne em providenciar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de cozinha, para abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura, durante as atividades diárias de trabalho e limpeza, conforme relação abaixo.

As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, e 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	40
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	
3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	20
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" , homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	20
6	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem 500 gramas	Unidade	50
7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	20
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	5



Prefeitura Municipal De Itamaracá

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itambaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	20
10	PÃO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	20
11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	15
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	10
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	30



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
14	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	1
15	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	
16	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	10
17	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	15
18	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	15

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
19	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO , capacidade: 150 ml	Unidade	10
20	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA . Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	1
21	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA . Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	1
22	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	3
23	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	1



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



24	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	5
25	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	10
26	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	4
27	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	1
28	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	1
29	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	
30	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	
31	POTE PLÁSTICO , com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	1



Prefeitura Municipal De Itamaracá
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro / Fone: (43) 3543-1227
Email: agricultura@itamaraca.pr.gov.br / CEP 86375-000 – Itamaracá – PR



Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar meus sinceros votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

João Medeiros de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Exma. Sra.
Monica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal
Itamaracá – Paraná
Setor: Licitação

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



PAPEL HIGIÊNICO

Criado em: 18/04/2022 13:18

Gerado em: 18/04/2022 13:20:15

Item 1

PAPEL HIGIÊNICO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
MASCARELLO E SANTOS LTDA	41339637000194		SIRIUS	R\$ 47,51 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR		<u>Processo: 015/2022</u>		Lote: 61	
COMERCIAL BORA EIRELI	04094110000110	FOLHALEV	FOLHA LEV	R\$ 47,99 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR		<u>Processo: 015/2022</u>		Lote: 61	
PAPEL MASTER LTDA ME	04368522000100	PUPPI	Marca Propria	R\$ 47,90 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR		<u>Processo: 015/2022</u>		Lote: 61	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 47,80 Valor total: R\$ 47,80

Valor total da cotação:

R\$ 47,80

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



CHALEIRA

Criado em: 18/04/2022 12:27

Gerado em: 18/04/2022 13:16:52

Item 1

CHALEIRA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
MERCADO E LOJA BOMPREGO LTDA	78135373000167		ALUMINIO	R\$ 100,28 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PR		<u>Processo: 021/2022</u>		Lote: 167	
SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	10614788000180	cabo madeira, 5,6 litros	Aluminio Ceara	R\$ 100,28 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PR		<u>Processo: 021/2022</u>		Lote: 167	
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	28453476000105		A.C.	R\$ 87,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PR		<u>Processo: 021/2022</u>		Lote: 167	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 95,8533

Valor total: R\$ 95,8533

Valor total da cotação:

R\$ 95,8533

ANDREIA SILVESTRINI



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

CANECÃO DE ALUMÍNIO

Criado em: 18/04/2022 10:56

Gerado em: 18/04/2022 11:16:12

Item 1

CANECÃO DE ALUMÍNIO

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
CAPTIVE IND E COM LTDA	42868813000148	CONFORME DESCRITIVO DO ITEM DESTE EDITAL	BELMAR	R\$ 63,60 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR		<u>Processo: 011/2022</u>		Lote: 18	
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	37550502000104	4,5L	CONTINENTAL	R\$ 63,20 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR		<u>Processo: 011/2022</u>		Lote: 18	
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	37550502000104	4,5L	CONTINENTAL	R\$ 62,50 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR		<u>Processo: 011/2022</u>		Lote: 18	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 63,10 Valor total: R\$ 63,10

Valor total da cotação:

R\$ 63,10

NDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

BANDEJA GRANDE

Criado em: 18/04/2022 10:40

Gerado em: 18/04/2022 10:55:03



Item 1

BANDEJA GRANDE

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FTEA SOLUÇÕES EM GESTAO LTDA	24461693000188		Max	R\$ 95,26 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR		<u>Processo: 06/2022</u>		Lote: 121	
CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL - EIRELI	76345370000122		FAMI	R\$ 96,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR		<u>Processo: 04/2022</u>		Lote: 488	
CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	37550502000104	INOX	YINS	R\$ 30,00 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR		<u>Processo: 06/2022</u>		Lote: 121	
STRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME	37550502000104	INOX	YINS	R\$ 95,00 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR		<u>Processo: 06/2022</u>		Lote: 121	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 79,065 Valor total: R\$ 79,065

Valor total da cotação:

R\$ 79,065

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



PILHA ALCALINA

Criado em: 18/04/2022 10:28

Gerado em: 18/04/2022 10:39:17

Item 1

PILHA ALCALINA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ANDERSON MOREIRA BATISTA 05082914960 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR	42396538000107	BLISTER	ALFACELL	R\$ 13,00 (Proposta) Lote: 47	IMPORTADO
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI - PR	07654231000168		ELGIN	R\$ 13,46 (Proposta) Lote: 47	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 13,23 Valor total: R\$ 13,23

Valor total da cotação:

R\$ 13,23

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



MORTADELA TIPO BOLOGNA

Criado em: 18/04/2022 09:42

Gerado em: 18/04/2022 10:19:54

Item 1

MORTADELA TIPO BOLOGNA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
VILMAR DE SOUZA DIAS	10318911000115	MANÁ	MANÁ	R\$ 20,13 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PR		<u>Processo: 005/2022</u>		Lote: 52	
EVA SEVERINA MORAES	28268262000150		MANA	R\$ 14,79 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA - PR		<u>Processo: 24-2022</u>		Lote: 118	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 17,46 Valor total: R\$ 17,46

Valor total da cotação:

R\$ 17,46

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

CHÁ DE HORTELÃ



Criado em: 18/04/2022 09:36

Gerado em: 18/04/2022 09:38:33

Item 1

CHÁ DE HORTELÃ

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA	22077561000121	MATTE LEAO	MATTE LEAO	R\$ 5,40 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR		Processo: 007-2022		Lote: 36	
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	03483400000193	Dr Oetker	Dr Oetker	R\$ 4,01 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR		Processo: 032/2022		Lote: 34	
MERCEJAL - MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA - ME	77649309000131	Conforme o edital	JOAO MARIA	R\$ 5,49 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR		Processo: 007-2022		Lote: 36	
CRICIAL SANTINI LTDA	09508602000129		leao	R\$ 4,99 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR		Processo: 007-2022		Lote: 36	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 4,9725

Valor total: R\$ 4,9725

Valor total da cotação:

R\$ 4,9725

NDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



acendedor de fogão

Criado em: 18/04/2022 09:13

Gerado em: 18/04/2022 09:30:39

Item 1

acendedor de fogão

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
VENTURA E KOTZ LTDA -ME	26902964000119		lume	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR		<u>Processo: 021/2022</u>		Lote: 7	
SILVIA XAVIER GROSHEVIS ME	26836990000196		NOBRE	R\$ 10,74 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA-PR		<u>Processo: 004/2022</u>		Lote: 118	
JORGE LUIZ RAFAEL MERCEARIA	40456096000111		MR COOK	R\$ 10,74 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA-PR		<u>Processo: 004/2022</u>		Lote: 118	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 11,1567

Valor total: R\$ 11,1567

Valor total da cotação:

R\$ 11,1567

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Garfo de mesa, todo em aço inox

Criado em: 13/04/2022 16:39

Gerado em: 13/04/2022 19:51:26

Item 1

Garfo de mesa, todo em aço inox

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA	33782163000122		Winey	R\$ 4,95 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL		Processo: 13/2022		Lote: 41	
NOROESTE LICITACOES LTDA	38852363000128		COLMEIA	R\$ 4,97 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL		Processo: 13/2022		Lote: 41	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 4,96 Valor total: R\$ 4,96

Valor total da cotação:

R\$ 4,96

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CANELA EM PÓ

Criado em: 13/04/2022 14:58



Gerado em: 13/04/2022 18:26:31

Item 1

CANELA EM PÓ

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI PREFEITURA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	33263949000133		LEON	R\$ 2,08 (Proposta) Lote: 40	IMPORTADO
JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR	33263949000133	<u>Processo: 021/2022</u>	LEON	R\$ 4,07 (Proposta) Lote: 33	IMPORTADO
ZEM E ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR	34530248000186	<u>Processo: 29/2022</u>	BEIJA FLOR	R\$ 2,97 (Vencedor) Lote: 33	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3,04 Valor total: R\$ 3,04

Valor total da cotação:

R\$ 3,04

ANDREIA SILVESTRINI

Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

AÇÚCAR

Criado em: 13/04/2022 14:19

Gerado em: 13/04/2022 17:35:53



Item 1

AÇÚCAR

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
GUIMARAES & SOARES LTDA - ME PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR	17330681000159	5 kg <u>Processo: 35/2022</u>	copragel	R\$ 20,98 (Proposta) Lote: 31	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 20,98 Valor total: R\$ 20,98

Valor total da cotação:

R\$ 20,98

ANDREIA SILVESTRINI



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 16,30 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?
☒ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7897276400015	100.00%	ACUCAR CRISTAL CERTANO 5 KG
		ACUCAR CRISTAL CERTANO 5 KGS

Detalhamento do Cálculo

[Voltar](#) [Continuar: Gere o Certificado](#)

[OUVIDORIA](#) [TRANSPARÊNCIA](#)



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço

Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 1,27 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896252200403 100.00%

CANELA EM PO BEIJA FLOR 20G

CANELA EM PO 20G 15X20G QTD 1.00 FD

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

200-5000





Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

☐ Pessoa Física?
☒ CNPJ Válido

Est. A informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7898625902471	100.00%	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA PCT 1 KG CX PP 16 KG PICADINHO
---	---------	---

> Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA  TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 3,73 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7891048038123

100.00%

CHA DE CAMOMILA, CIDREIRA, HORTELA E ERVA DOCE - 10 SACHES
CHA MISTO DOCE SONHOS C 10 SACHES 15 G OETKER

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 50,01 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896034610017

100.00%

LEITE UHT INTEGRAL 1 L PARMALAT

LEITE UHT INTEGRAL 1L PARMALAT CNC

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 7,96 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7893000394209	100.00%	MARGARINA VEG.CREM.C/SAL QUALY 500G
		MARG QUALY VEG C SAL CX 12X500G

Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 19,18 / Quilograma (KG)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

➤ **Filtros Seleccionados**

▼ Produtos Seleccionados



100.00%

MORTADELA TIPO BOLOGNA FAT 12

➤ Detalhamento do Cálculo

Volar

Continuar: Gere o Certificado

 **OUVIDORIA**

3 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 9,22 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7896018900035 100.00%

LEO DE SOJA LEVE PET 900 ML

OLEO SOJA LEVE

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7898964751075 100.00%

PAO TIPO BISNAGUINHA

BISNAGUINHA 300G

> Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA TRANSPARÊNCIA

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 5,24 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema **GMS (Gestão de Materiais e Serviços)**)

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7891203010056 100.00%

PAO DE FORMA PANCO PREMIUM 500G

PFORMA 500

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80530-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 2,50 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

☐ Interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

☒ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

		
7896665700040	100.00%	SUPER CLEAN ALUMINIO TRADICIONAL 500 mL LIMPA ALUMINIO S CLEAN TRADICIONAL

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.

Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7896067202265 100.00%

PILHA PANASONIC 3A POWER ALKALINE 2 UND CARTELAO 10X02

> Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA

 TRANSPÂRENCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



7898918886198

ACENDEDOR MANUAL PARA FOGAO BJ8619

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



1070431500

CANEAÇO DE ALUMÍNIO 4 LTS

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.

Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7899741000348 100.00%

CHALEIRA DE INOX 3 LITROS COLORIDA

CHALEIRA INOX 3 L SM LAR

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.

Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

789112281936 100.00%

COLHER DE MESA LEME AZUL LAMINA DE ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO

COLHER MESA INOX LEME AZUL R 23183490 TRAMONTINA

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



7898007756678

COPO DE VIDRO 190ML

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41.3200-5000





Produtos



Filtros



Preço

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante☐ Descrição Informada na NF-e☒ (N) Quantidade de NF-e com esta Descrição☒ i Possui outras Descrições Informadas☐ Informação da Tabela da ANVISA

COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.
Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



7891112173118

100.00%

GARFO MESA INOX LEME

GARFO MESA LEME TRAMONTINA

> Detalhamento do Cálculo

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA

41.3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.

Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

➤ Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

 7891691087059 100.00%

TERM INV SL 87052006 BUJAO INCESS BLUE UN

➤ Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná.

Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

	100.00%	POTE BIOPRATIKO C/TAMPA
7896768702859		POTE PLEION BIOPRATIKO 5 5LT C T

> Detalhamento do Cálculo

 OUVIDORIA

 TRANSPÂRENCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA

41 3200-5000





Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

desentupidor de vaso

Criado em: 26/04/2022 15:37 Gerado em: 26/04/2022 15:54:26

Item 1

desentupidor de vaso

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
PRIMUS MAGAZINE LTDA	42165422000167		Plastgran	R\$ 12,24 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR		Processo: 020/2022		Lote: 92	
PRIMUS MAGAZINE LTDA	42165422000167		Plastgran	R\$ 11,72 (Vencedor)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR		Processo: 020/2022		Lote: 92	
MERCADO MATTOS LTDA - EPP	78404027000137		supla	R\$ 12,25 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR		Processo: 020/2022		Lote: 92	
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17855864000198	CASA ALEGRE	CASA ALEGRE	R\$ 14,62 (Proposta)	IMPORTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR		Processo: 02/2022		Lote: 2	
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17855864000198	CASA ALEGRE	CASA ALEGRE	R\$ 13,50 (Vencedor)	IMPORTADO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR		Processo: 02/2022		Lote: 2	

Método: Média Valor unitário: R\$ 12,866 Valor total: R\$ 12,866

Valor total da cotação:

R\$ 12,866

ANDREIA SILVESTRINI



Cotação 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

BANDEJA GRANDE de inox

Gerado em: 26/04/2022 16:08:35

Criado em: 26/04/2022 15:55

Item 1

BANDEJA GRANDE de inox

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 08873333974	35819958000193		ELITE	R\$ 82,80 (Proposta)	IMPORTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR		Processo: 20/2022		Lote: 233	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 82,80 Valor total: R\$ 82,80

Valor total da cotação:

R\$ 82,80

ANDREIA SILVESTRINI



licitacao@itamba...



- ☐ Pesquisar
- ☐ **Licita Geferson** há 18 minutos ☆
Assunto: Re: PP 13/2022
- ☐ mercado marques há 40 minutos ☆
RE: orçamento
- ☐ Licita Geferson há uma hora ☆
Re: PP 13/2022
- ☐ **Milayne Gonçalves** há 2 horas ☆
RE: edital recape
- ☐ **Secretaria Municipal de Assi...** há 2 horas ☆
Aos cuidados de Tamires.
- ☐ **Secretaria Municipal de Assi...** há 2 horas ☆
Aos cuidados de Tamires
- ☐ **Instituto Negócios Públicos** há 2 horas ☆
[NÃO PERCA!] O maior evento de Contrat...
- ☐ **Administrativo - Kurica Ambi...** há 3 horas ☆
RELATORIO SERVIÇOS PRESTADOS - ...
- ☐ daniel luiz da silva há 3 horas ☆
media de materiais de construção aos cuid...
- ☐ **CENTERMEDI- COMERCIO D...** há 3 horas ☆
CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUT...
- ☐ **Jaqueline - Barão Seguros** há 4 horas ☆
DISPENSA DE LICITAÇÃO / DOTAÇÃO OR...
- ☐ **DIOE** há 4 horas ☆
Envio de Nota Fatura N°2022393036 - DI...
- ☐ **K C R - Equipamnetos** Ontem as 17:46 ☆
AUTOTUTELA - PE 013/2022 - MUNICIPI...
- ☐ comercial@medictec.com... Ontem as 16:18 ☆
Re: Medic Tec Ambiental
- ☐ comercial@medictec.c... Ontem as 14:45 ☆
Re: Medic Tec Ambiental
- ☐ **Regina Fabris** Ontem as 12:29 ☆
ENC: Nota Site
- ☐ contato@consultoriasqua... Ontem as 11:30 ☆
Notificação do Siconv Plataforma Mais Brasil
- ☐ Cidara Ontem as 09:05 ☆
- 1 2 3 4 5 ... 14

**RE: orçamento**

mercado marques ✓ (3 de Maio de 2022 11:58)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br



orçamento GENE...

16KB

Boa tarde

De: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

<licitacao@itambaraca.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 10:25

Para: mercadovwmarques@hotmail.com

<mercadovwmarques@hotmail.com>

Assunto: orçamento





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	marca	vlr
1	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	1	Cedro	R\$ 18,90
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	1	YOKI	R\$ 3,99
3	CARNE BOVINA MOÍDA , fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	1	Jbs	R\$ 29,90
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 saches.	Caixa	1	YOKI	R\$ 4,99
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA" , homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	Lider	R\$ 57,90
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	1	Coamo	R\$ 6,99

7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Umidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	1	Marba	R\$ 28,90
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	1	Coamo	R\$ 10,50
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	Pacote	1	Roma	R\$ 6,99
10	PÃO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	1	Roma	R\$ 7,99



11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	1	Frimesa	R\$ 36,90
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	1	Frimesa	R\$ 45,90
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura , SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	1	Aurora	R\$ 13,90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	marca	vlr
1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	1	Lorezon	R\$ 12,90
2	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	1	Clear	R\$ 4,99
3	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	1	Sirus	R\$ 79,90
4	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	1	Panasonic	R\$ 8,99
5	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	1	Panasonic	R\$ 12,90

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	marca	vlr
1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama		1	Paraná	R\$ 15,90
2	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.		1	Cambé	R\$ 45,90
3	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	1	Cambé	R\$ 69,90
4	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	1	Cambé	R\$ 32,90
5	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	1	Cambé	R\$ 38,90
6	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	1	Cambé	R\$ 79,90
7	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	1	Cambé	R\$ 95,90
8	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	1	Atalaia	R\$ 5,99
9	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	1	Planeta	R\$ 5,99
10	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO , capacidade: 180 ml	Unidade	1	Nadir	R\$ 1,49
11	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	1	Coposul	R\$ 114,50





12	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	1	Coposul	R\$ 135,90
13	Garfo de mesa, todo em aço inox		1	Planeta	R\$ 5,99
14	GARRAFA TÉRMICA 5L , material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	1	Termolar	R\$ 45,90
15	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO , com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	1	Termolar	R\$ 69,90
16	POTE PLÁSTICO ; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	1	Ercaplast	R\$ 29,90



licitacao@itamba...

☐ Pesquisar☐ Plataforma +Brasil há segundos ☆
[Plataforma +Brasil] - Inadimplência☐ Comercial Beira Rio há 24 minutos ☆
Re: orçamento☐ Licita Geferson há uma hora ☆
Assunto: Re: PP 13/2022☐ mercado marques há 2 horas ☆
RE: orçamento☐ Licita Geferson há 2 horas ☆
Re: PP 13/2022☐ Milayne Gonçalves há 3 horas ☆
RE: edital recape☐ Secretaria Municipal de Assi... há 3 horas ☆
Aos cuidados de Tamires.☐ Secretaria Municipal de Assi... há 3 horas ☆
Aos cuidados de Tamires☐ Instituto Negócios Públicos há 3 horas ☆
[NÃO PERCA!] O maior evento de Contrat...☐ Administrativo - Kurica Ambi... há 4 horas ☆
RELATORIO SERVIÇOS PRESTADOS - ...☐ daniel luiz da silva há 4 horas ☆
media de materiais de construção aos cuid...☐ CENTERMEDI- COMERCIO D... há 4 horas ☆
CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUT...☐ Jaqueline - Barão Seguros há 5 horas ☆
DISPENSA DE LICITAÇÃO / DOTAÇÃO OR...☐ DIOE Hoje as 08:17 ☆
Envio de Nota Fatura N°2022393036 - DI...☐ K C R - Equipamnetos Ontem as 17:46 ☆
AUTOTUTELA - PE 013/2022 - MUNICIPI...☐ comercial@medictec.com... Ontem as 16:18 ☆
Re: Medic Tec Ambiental☐ comercial@medictec.c... Ontem as 14:45 ☆
Re: Medic Tec Ambiental

Página 1 de 14

1 2 3 4 5 ... 14

Re: orçamento



Comercial Beira Rio ✓ (3 de Maio de 2022 13:26)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

pdf

orçamento GENE...

156KB



Boa tarde

Segue anexo orçamento/cotação conforme solicitado
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Att

COMERCIAL BEIRA RIO

Em ter., 3 de mai. de 2022 às 09:26,

<licitacao@itambaraca.pr.gov.br> escreveu:



ORÇAMENTO VÁLIDO PARA ABERTURA DE EDITAL PÚBLICO

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Pacote	1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	GLOBO	22,35	22,35
2	Pacote	1	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	D'MILLE	1,65	1,65
3	Quilo	1	CARNE BOVINA MOÍDA, fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	D'MILLE	30,00	30,00
4	Caixa	1	CHÁ DE HORTELA (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	DA CHINA	1,25	1,25
5	Caixa	1	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	TIROL	48,40	48,40
6	Unidade	1	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	DELÍCIA	8,80	8,80
7	Quilo	1	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Unidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	-	-	-
8	Unidade	1	ÓLEO REFINADO DE SOJA, tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	COCAMAR	11,75	11,75
9	Pacote	1	PÃO TIPO "BISNAGUINHA", Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78	-	-	-
10	Pacote	1	PÃO DE FORMA, de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	-	-	-

40138949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Rua Monteiro Lobato, 297 - Loja 02
Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
 CNPJ 40.138.949/0001-77 - INS ESTADUAL 90878460-05
 RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 02 – CENTRO
 JATAIZINHO-PR - CEP 86210-000



11	Quilo	1	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	-	-	-
12	Quilo	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	-	-	-
13	Quilo	1	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	-	-	-
VALOR TOTAL						124,20

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Unidade	1	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, fabricado com material resistente com cabo.	DESAFIO	7,75	7,75
2	Unidade	1	DETERGENTE ÁCIDO, composição química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	SIMBEL	2,05	2,05
3	Fardo	1	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	DELLY	84,95	84,95
4	pacote	1	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	SONY	13,95	13,95
5	Pacote	1	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	FIAT LUX	4,20	4,20
VALOR TOTAL						112,90

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1		1	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama	-	-	-
2		1	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.	-	-	-
3	Unidade	1	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	-	-	-
4	Unidade	1	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	-	-	-
5	Unidade	1	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA. Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	-	-	-
6	Unidade	1	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	-	-	-
7	Unidade	1	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1ª qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	-	-	-

40138949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Rua Monteiro Lobato, 297 - Loja 02
 Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
 CNPJ 40.138.949/0001-77 - INS ESTADUAL 90878460-05
 RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 02 – CENTRO
 JATAIZINHO-PR - CEP 86210-000



8	Unidade	1	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	-	-	-
9	Unidade	1	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	-	-	-
10	Unidade	1	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 180 ml	-	-	-
11	Caixa	1	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	FONPLAST	120,00	120,00
12	Caixa	1	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	ECOCOPO	178,50	178,50
13		1	Garfo de mesa, todo em aço inox	-	-	-
14	Unidade	1	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	-	-	-
15	Unidade	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	INVÍCTA	52,60	52,60
16	Unidade	1	POTE PLASTICO; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	-	-	-
VALOR TOTAL						351,10

40138949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Rua Monteiro Lobato, 297 - Loja 02
 Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ 40.138.949/0001-77 - INS ESTADUAL 90878460-05
RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 02 – CENTRO
JATAIZINHO-PR - CEP 86210-000



RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO Nº 297 CENTRO - LOJA 02
CIDADE: JATAIZINHO-PR - CEP: 86210-000
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (trinta) DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA
EMAIL PARA ORÇAMENTOS: comercialbeirarioltda@gmail.com

JATAIZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2022

VALDENIR ROSA

「40138949/0001-77」

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Rua Monteiro Lobato, 297 - Loja 02
Centro - CEP 86210-000

「 JATAIZINHO - PR 」



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 513 / 2022

12/05/22 - 13:26:25

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Requerimento: Solicita providenciar Pregão - Gêneros Alimentícios

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 020/2022

Itambaracá, 12 de maio de 2022.

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar **PREGÃO para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.**

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PREGÃO para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DEMANDANTES:

Secretarias Municipais de Saúde; Esporte e Lazer; Educação e Cultura; Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá.

Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente/licitante vencedor.

As quantidades constantes na planilha (item 12 deste termo) são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item (item 12 deste termo).

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Como rege a Lei 8666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Esta contratação se justifica com vistas a suprir, de forma satisfatória, a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, com o fito de abastecer de produtos a todas as Secretarias Municipais, com a finalidade de manter o bom funcionamento destas.

A aquisição de Gêneros Alimentícios faz-se necessário para atender a demanda estrutural das Secretarias Municipais, em suas atividades proporcionando a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

A contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha deve-se à necessidade de manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos para manter a execução de suas nas atividades administrativas e operacionais, além de suprir o consumo anual, das Secretarias.

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Com fulcro na legislação pertinente, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Federal 10.014/19 e Acórdão nº 2805/2018 TCE/PR apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão na forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (41) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



Considerando, que os recursos utilizados para realização da despesa deste objeto não está vinculado ao Decreto Federal nº 10.024/2019;

A Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizar, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

Deslante o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, a opção pela modalidade Presencial, para aquisição de bens e serviços, resumidamente pelas razões a seguir:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis; permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços; verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,

DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

• Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

• Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.

• Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

• Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br





incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate fíctio para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

CONDIÇÕES GERAIS:

1 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

1.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**

Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**

Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Saúde**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**

Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min

Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

1.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

1.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

1.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

2.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br





2.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

3.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

3.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

3.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

3.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

3.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

3.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

3.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração GERAL, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

3.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

3.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

3.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, e que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.





4.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições de registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.2. São obrigações do Contratada:

6.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

6.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.- DAS PENALIDADES

7.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convenionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:





7.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que aneacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

7.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transformos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

7.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

7.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

7.3.1.2. De 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

7.3.1.3. De 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

7.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

7.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

7.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar como Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incurrir em inexecução do objeto contratado.

7.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores municipais, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos.



8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

Por se tratar de simples aquisição de produtos, os requisitos da contratação se resumem as condições de habilitação e ao atendimento das demais condições previstas no Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico, Editais/Contratos, mídias especializadas, e Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

10.2. Foram utilizadas Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias a dois anos do fim de sua execução), e que estas pesquisas foram realizadas através de consultas no Mural de Licitações no site <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.asp>.

10.3. Foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, conforme mapa comparativo de preços.

10.4. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

10.5. Foi utilizado como fonte de pesquisa, o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/)

10.6. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: Foi analisado item a item; para composição final do valor de cada item, considerou-se em alguns itens, a média dos valores intermediários, com a exclusão do menor e maior valor, itens com menor quantidade de orçamentos foi aplicado a mediana, e na maioria dos itens a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

Média: valores (n1+n2+n3+n4(x) NP

11. VALORES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FINANCAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
Gêneros Alimentícios	R\$ 7.928,09
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 916,73
Material de Copa e Cozinha	R\$ 15.468,52





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TOTAL	R\$ 24.313,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
Gêneros Alimentícios	
Material de Copa e Cozinha	R\$ 2.676,36
TOTAL	R\$ 1.811,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 4.487,73
Gêneros Alimentícios	
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 4.485,80
Material de Copa e Cozinha	R\$ 988,61
TOTAL	R\$ 2.358,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 7.832,88
Gêneros Alimentícios (Secretaria de Educação)	
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 46.383,88
Material de Copa e Cozinha	R\$ 10.999,66
TOTAL	R\$ 11.653,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 69.036,84
Gêneros Alimentícios	
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 10.134,85
Material de Copa e Cozinha	R\$ 3.534,20
TOTAL	R\$ 9.696,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 23.365,72
Gêneros Alimentícios	
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 2.030,40
Material de Copa e Cozinha	R\$ 478,68
TOTAL	R\$ 705,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.214,92
Gêneros Alimentícios	
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 12.512,30
Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.947,00
TOTAL	R\$ 8.446,65
TOTAL	R\$ 22.905,95

12. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pco Unitário	Pco Total
1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	514	R\$ 19,55	R\$ 10.048,70
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico - pacote de 20g; demais condições de acordo com as	Pacote	45	R\$ 3,41	R\$ 153,45

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)				
3	CARNE BOVINA MOIDA, fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	1082	R\$ 30,70	R\$ 33.217,40
4	CHÁ DE HORTELA (Folhas e ramos de hortela) para uso alimentício. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	80	R\$ 4,36	R\$ 348,80
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	202	R\$ 50,08	R\$ 10.116,16
6	MARGARINA cremosa c/ sal - Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	440	R\$ 8,21	R\$ 3.612,40
7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Unidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	198	R\$ 27,60	R\$ 5.464,80
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA, tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	118	R\$ 10,18	R\$ 1.201,24
9	PAO TIPO "BISNAGUINHA". Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação	Pacote	370	R\$ 7,19	R\$ 2.660,30

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNNPA nº 12/78					
10	PÃO DE FORMA, de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a falta.	Pacote	320	R\$ 7,46	R\$ 2.387,20	
11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA, faliado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e alívio, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Falhas de aproximadamente 15g	Quilo	197	R\$ 32,58	R\$ 6.418,26	
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA faliado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, unidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.	Quilo	167	R\$ 40,47	R\$ 6.758,49	
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	272	R\$ 13,84	R\$ 3.764,48	
14	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	25	R\$ 12,31	R\$ 307,75	
15	DETERGENTE ÁCIDO, composição química: Tensioativo Aniónico, Tensioativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	165	R\$ 4,13	R\$ 681,45	
16	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60x10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	206	R\$ 65,50	R\$ 13.493,00	
17	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	209	R\$ 12,01	R\$ 2.510,09	
18	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	199	R\$ 9,41	R\$ 1.872,59	
19	ACENDEDOR PARA FOGÃO, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama	Unidade	24	R\$ 14,74	R\$ 353,76	
20	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.	Unidade	18	R\$ 55,65	R\$ 1.001,70	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPI: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	16	R\$ 82,57	R\$ 1.321,12
22	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, Linha Hotel, Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm, altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	18	R\$ 41,63	R\$ 749,34
23	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, Linha Hotel, Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm, altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	13	R\$ 46,64	R\$ 606,32
24	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	12	R\$ 88,13	R\$ 817,56
25	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	5	R\$ 90,87	R\$ 454,35
26	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café.	Unidade	88	R\$ 5,89	R\$ 518,32
27	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	93	R\$ 4,64	R\$ 431,52
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 190 ml	Unidade	154	R\$ 1,71	R\$ 263,34
29	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	93	R\$ 114,70	R\$ 10.667,10
30	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	213	R\$ 131,94	R\$ 28.103,22
31	GARFO DE MESA, todo em aço inox	Unidade	92	R\$ 5,03	R\$ 462,76
32	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber, cor: azul escuro.	Unidade	31	R\$ 45,05	R\$ 1.396,55

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPI: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm				
	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	29	R\$ 61,23	R\$ 1.775,67	
33	POTE PLÁSTICO; com tampa rosqueável para manuseio tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	43	R\$ 28,33	R\$ 1.218,19	
34				R\$ 155.157,38	



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021





MAPA COMPARATIVO - Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade												
1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, Embalagem: contendo de 5 kg.	Pacote	514	18,97 pe 014/2022 município de mandirituba 10/03/2022	20,98 pe 035/2022 município de pitanga 11/04/2022	21,16 pe 021/2022 município de Antônio Olinto 18/03/2022	18,70 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	R\$ 25,95	16,30 NOTA PARANA	17,99 pe 020/2022 município de ariranha 13/04/2022	20,61 PP 023/2022 MUNICIPIO DE CAMPO BONITO 23/03/2022			marques R\$ 18,90	b rio R\$ 22,35
2	CANELA EM PÓ pacote de 20g;	Pacote	45	4,30 pe 014/2022 município de mandirituba 10/03/2022	3,04 bil	4,07 bil	1,27 NOTA DO PARANA							R\$ 3,99	R\$ 1,65
3	CARNE BOVINA MOIDA, fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	1082	38,00 pe 029/2022 município de corbelia 22/03/2022	37,11 pe 032/2022 município de pien 11/04/2022	29,46 PE 016/2022 MUNICIPIO DE RENASCENÇA 01/04/2022	32,19 pe 009/2022 município de ventania 21/03/2022	31,95 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	37,70 pe 020/2022 município de ariranha 13/04/2022					R\$ 29,90	R\$ 30,00
4	CHÁ DE HORTELA (Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	80	3,42 pe 014/2022 município de mandirituba 10/03/2022	4,97 bil	5,49 bil	5,40 bil	4,99 bil						R\$ 4,99	R\$ 1,25
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", embalagem de 01 litro. Caixa com 12 unidades.	Caixa	202	42,72 pe 014/2022 município de mandirituba 10/03/2022	48,76 pe 029/2022 município de corbelia 22/03/2022	45,34 pe 032/2022 município de pien 11/04/2022	50,01 NOTA DO PARANA							R\$ 57,90	R\$ 48,40
6	MARGARINA cremosa c/ sal –com no mínimo 65% de Lipídios. Embalagem com no mínimo 500 gr.	Unidade	440	8,08 pe 014/2022 município de mandirituba 10/03/2022	11,03 pe 035/2022 município de pitanga 11/04/2022	8,18 pe 021/2022 município de marechal candido rondon 01/04/2022	9,26 pe 029/2022 município de corbelia 22/03/2022	9,25 PE 024/2022 MUNICIPIO DE MERCEDES 14/03/2022	7,96 NOTA DO PARANA					R\$ 6,99	R\$ 8,80
7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA.	Quilo	198	28,46 pe 035/2022 município de pitanga 11/04/2022	20,13 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	17,46 bil	28,00 pe 036/2022 município de francisco beltrão 20/04/2022	19,18 NOTA DO PARANA	25,05 pe 020/2022 município de ariranha					R\$ 28,90	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8	ÓLEO REFINADO DE SOJA, tipo 1, óleo comestível, 900 ml.	Unidade	118	10,78 pe 03/5/2022 município de pitanga 11/04/2022	9,43 pe 21/2022 município de arechal candido rondon 01/04/2022	10,11 pe 03/2/2022 município de pien 11/04/2022	10,66 pe 02/1/2022 município de antonio olinto 18/03/2022	9,22 NOTA DO PARANA	13/04/22 022	9,29 pe 02/0/2022 município de ariranha 13/04/22 022	9,90 PP 023/2022 MUNICIPIO DE CAMPO BONITO 23/03/2022			R\$ 10,50	R\$ 11,75
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA", Embalagem: no mínimo 300 gramas.	Pacote	370	7,19 https://www.paoeacucar.com/	7,49 https://www.americana.com.br/	7,10 https://www.submarino.com.br/								R\$ 6,99	
10	PÃO DE FORMA, de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	320	6,53 pe 01/4/2022 município de mandirituba 10/03/2022	12,52 pe 21/2022 município de marechal candido rondon 01/04/2022	7,88 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	4,70 pe 018/2022 município de francisco alves 12/04/2022	5,24 NOTA DO PARANA	7,33 PP 023/2022 Município Campo Bonito 23/03/2022					R\$ 7,99	
11	PRESUNTO SUINO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA,	Quilo	197	28,83 pe 01/6/2022 município de renascença 01/04/2022	28,63 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	22,92 pe 02/4/2022 município de irati 16/03/2022	32,00 pe 02/4/2022 município de nova esperança do sudoeste 14/04/2022							R\$ 36,90	
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado,	Quilo	167	38,37 pe 03/5/2022 município de pitanga 11/04/2022	39,11 pe 21/2022 município de marechal candido rondon 01/04/2022	36,20 pe 02/9/2022 município de corbelia 22/03/2022	38,46 pe 02/1/2022 município de antonio olinto 18/03/2022	34,51 PE 02/4/2022 MUNICIPIO DE MERCEDES 14/03/2022	37,29 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	41,51 pe 02/4/2022 município de figueira 30/03/2022	35,17 pe 02/4/2022 município de irati 16/03/2022	42,63 PP 020/2022 Município Campo Bonito 09/03/2022		R\$ 45,90	
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada,,	Quilo	272	15,27 pe 03/5/2022 município de pitanga 11/04/2022	12,65 PE 01/6/2022 MUNICIPIO DE RENASCENÇA 01/04/2022	14,16 pe 005/2022 município de abatia 01/04/2022	12,24 pe 02/4/2022 município de figueira 30/03/2022	15,64 pe 02/4/2022 município de irati 16/03/2022	14,59 pe 02/0/2022 município de ariranha 13/04/2022	14,09 PP 023/2022 MUNICIPIO DE CAMPO BONITO 23/03/2022				R\$ 13,90	
14	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	25	12,25 pe 02/0/2022 município de ariranha 13/04/2022	14,62 bil	12,86 bil	13,50 bil	9,93 pp 001/2022 município de rio bom 11/02/2022							
15	DETERGENTE ÁCIDO, com 500 ml	Unidade	165	3,50 PE 01/8/2022	4,04 pe 00/4/2022	3,95 pe 02/4/2022	2,50 NOTA DO PARANA	5,49 pe 02/0/2022	2,80 pp 001/2022		12,9				
											4,99				

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

14



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

				MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 29/03/2022	município de santa monica 07/03/2022	município de figueira 30/03/2022		município de ariranha 13/04/2022	município de rio bom 11/02/2022				
16	PAPEL HIGIÊNICO, 100% naturais, fibras picotado, gofrado, folha simples, na cor branca. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm.	Fardo	206	62,00 PE 018/2022 MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 29/03/2022	80,75 PP 031/2022 MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO 13/04/2022	35,42 pe 024/2022 município de irati 16/03/2022	47,80 bil	47,90 bil	47,23 pe 020/2022 município de ariranha 13/04/2022	55,19 PE 026/2022 MUNICÍPIO DE PATO BRANCO 14/03/2022			
17	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	209	16,32 PE 016/2022 MUNICÍPIO DE RENASCENÇA 01/04/2022	11,61 pe 024/2022 município de figueira 30/03/2022	13,48 pe 030/2022 município de goioere 14/03/2022					79,9		
18	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	199	15,46 pe 024/2022 município de guamiranga 17/03/2022	11,14 pe 004/2022 município de santa monica 07/03/2022	13,23 bil	13,00 bil				8,99		
19	ACENDEDOR para fogão, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama	Unidade	24	10,40 PE 042/2022 MUNICÍPIO DE TOLEDO 24/03/2022	9,90 PP 031/2022 Município Campo Bonito 13/04/2022	10,74 pe 004/2022 município de santa Monica 07/03/2022	11,15 bil	11,99 bil	9,78 PE 032/2022 Município Pato Branco 23/03/22	19,90 pe 020/2022 município de ariranha 13/04/2022			
20	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.	Unidade	18	19,55 PE 042/2022 MUNICÍPIO DE TOLEDO 24/03/2022	50,68 PE 015/2022 MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA 25/03/2022	57,00 pe 020/2022 município de ivaipora 10/03/2022	69,00 pe 020/2022 município de ariranha 13/04/2022				15,9		
21	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	16	95,26 pe 006/2022 município de mandaguacu 10/03/2022	96,00 bil	95,00 bil	82,80 bil				45,9		
22	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, número	Unidade	18	45,58 pe 004/2022 município de	53,11 pe 020/2022 município de	46,58 pe 037/2022 município de nova	46,40 https://www.lajaodeofertas.com.br/				69,9		
											32,9		

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

A

[illegible]

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.			DE RIBEIRAO DO PINHAL 29/03/2022	DE TOLEDO 24/03/2022	santa monica 07/03/2022	antonio olinto 31/03/2022	de nova esperança 10/05/2022								
30	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada.	EM Caixa	213	135,90 PE 018/2022 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 29/03/2022	106,30 PE 042/2022 MUNICIPIO DE TOLEDO 24/03/2022	147,43 pe 004/2022 municipio de santa monica 07/03/2022	120,32 pe 021/2022 municipio de antonio olinto 31/03/2022	135,64 pe 037/2022 municipio de nova esperança 10/05/2022								
31	Garfo de mesa, todo em aço inox		92	6,54 pe 012/2022 municipio de boa ventura de são roque 11/03/2022	3,80 PE 018/2022 MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 29/03/2022	3,20 PE 042/2022 MUNICIPIO DE TOLEDO 24/03/2022	2,76 PE 015/2022 MUNICIPIO DE MEDIANEIR A 25/03/2022	4,65 pe 004/2022 municipio de santa monica 07/03/2022	4,96 bll	4,96 pe 006/2022 municipio de mandaguacu 10/03/2022	4,60 pe 019/2022 municipio de bom jesus do sul 07/04/2022		135,9	178,5		
32	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, cor. azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade		45,99 PE 034/2022 MUNICIPIO DE MERCEDES 29/03/2022	39,99 PE 042/2022 MUNICIPIO DE TOLEDO 24/03/2022	49,71 pe 04/2022 municipio de santa monica 07/03/2022	31,37 pe 020/2022 municipio de ivaipora 10/03/2022	68,80 pe 013/2022 municipio de jandaia do sul 23/03/2022	38,57 PE 032/2022 MUNICIP IO DE PATO BRANCO 23/03/20 22	43,67 pp 001/2022 municipio de rio bom 11/02/2022			5,99			
33	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor:	Unidade	31	45,50 PE 018/2022 MUNICIPIO DE RIBEIRAO 29	63,99 PE 042/2022 MUNICIPIO DE TOLEDO 24/03/2022	30,90 PE 015/2022 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA 25/03/2022	70,55 pe 04/2022 municipio de santa monica 07/03/2022	81,83 pe 013/2022 municipio de jandaia do sul 23/03/2022	49,09 PE 032/2022 MUNICIP IO DE PATO BRANCO	45,20 pe 020/2022 municipio de ariranha 13/04/2022			45,9			
													69,9	52,6		

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, CNPJ: 76.235.738/0001-08 CEP- 86.375-000
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br

A



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.		DO PINHAL 29/03/2022					23/03/20 22					
34	POTE PLASTICO; com tampa rosqueável para mantimento tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	14,00 PE 042/2022 MUNICIPIO DE TOLEDO 24/03/2022	25,66 PE 015/2022 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA 25/03/2022	29,44 pe 04/2022 município de santa monica 07/03/2022	20,39 PE 032/2022 MUNICIPIO DE PATO BRANCO 23/03/2022							
			43									29,9	

Servidor Público responsável pelo Orçamento

ASSINATURA:



Ofício nº 192/2022

Itambaracá- Pr, de 12 de maio de 2022

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 020/2022 de 12 de maio de 2022, emitido pela Sr.^a. Regina Célia Amaral Fabris – Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 102/2021), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 12 de maio de 2022, sob o protocolo nº 513/2022, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 077/2022 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), distribuídos da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO	
Gêneros Alimentícios	R\$ 7.928,09
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 916,73
Material de Copa e Cozinha	R\$ 15.468,52
TOTAL	R\$ 24.313,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
Gêneros Alimentícios	R\$ 2.676,36
Material de Copa e Cozinha	R\$ 1.811,37
TOTAL	R\$ 4.487,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Gêneros Alimentícios	R\$ 4.485,80
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 988,61
Material de Copa e Cozinha	R\$ 2.358,47
TOTAL	R\$ 7.832,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

CA



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Gêneros Alimentícios (Secretaria de Educação)	R\$ 46.383,88
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 10.999,66
Material de Copa e Cozinha	R\$ 11.653,30
TOTAL	R\$ 69.036,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gêneros Alimentícios	R\$ 10.134,85
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 3.534,20
Material de Copa e Cozinha	R\$ 9.696,67
TOTAL	R\$ 23.365,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Gêneros Alimentícios	R\$ 2.030,40
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 478,68
Material de Copa e Cozinha	R\$ 705,84
TOTAL	R\$ 3.214,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Gêneros Alimentícios	R\$ 12.512,30
Material de Limpeza e Higiene	R\$ 1.947,00
Material de Copa e Cozinha	R\$ 8.446,65
TOTAL	R\$ 22.905,95

Os valores acima podem sofrer alteração para menor,
quando da realização do certame.

Itambaracá Pr, 12 de maio de 2022

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 080/2022

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 054/2022, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 077/2022 de 12 de maio de 2022, para Contratação de Empresa para fornecimento de: **Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene e Material de Copa e Cozinha**, para atender as Secretarias Municipais.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	24.313,34
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	4.487,73
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000	69.036,84
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504	
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510	
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511	
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102	
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103	
	192	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104	
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102	
	213	06.009.1.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	22.905,95
	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934	
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	
	264	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934	
	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	7.832,88
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	335	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000	3.214,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	23.365,72
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504	
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510	
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511	
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329	
	387	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					155.157,38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 18 de maio de 2022.

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR Nº. 067.918/O-3



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 176/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 17/05/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Cotação de Preços em empresas do ramo de atividade; Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>; Lei Municipal nº 1.822/2020); Pesquisas em editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Estado do Paraná (através de Pesquisa no sítio Eletrônico: (<http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>), mídias especializadas; e através do site da BLL-Compras - <https://bll.org.br/>, (fls. 042 à 087), utilizados como fontes de Pesquisa, conforme Mapa Comparativo, fls. 098 à 103.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação das secretarias requisitantes (fls. 001 à 041 e 088 à 089); Termo de Referência (fls. 090 à 097), Planilha Comparativa de Preços (fls. 098 à 103); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 104 e 105); a indicação, pelo contador responsável, através do

84



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

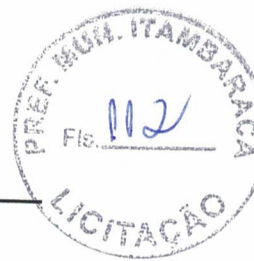


Parecer Contábil nº 080/2022, de 18 de maio de 2022, das dotações das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 278 e 279):

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	24.313,34
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	4.487,73
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000	69.036,84
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504	
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510	
	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511	
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102	
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103	
	192	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104	
	198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102	
	213	06.009.1.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107	
Secretaria Municipal de Assistência Social	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	22.905,95
	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934	
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	
	264	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934	
	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	7.832,88
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte	335	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000	3.214,92
Secretaria Municipal de Saúde	349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	23.365,72
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504	
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510	
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511	
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329	
	387	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					155.157,38

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 118/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 18/05/2022

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e copa e cozinha, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 020/2022 (fls. 089) de 12 de maio de 2022, emitido pela Secretária de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho do Município de Itambaracá, Sra. Regina Célia Amaral Fabris, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 513/2022, e autorizado através do Ofício nº 192/2022 de 12 de maio de 2022, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 104 e 105).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado, consulta no aplicativo menor preço, atas de registro de preços e contratos de outros municípios referentes ao objeto, mídias especializadas e site BLL-Compras, conforme exposto no Ofício 176/2022 – fls. 110 e 111, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 080/2022 (fls. 108 e 109), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na documentação acostada aos autos.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 090 a 097) indica a adoção de pregão presencial pelo sistema de Registro de Preços.

Segundo o Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno-TCE/PR, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de **licitações do tipo pregão eletrônico**, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Caso não seja possível a realização de pregão eletrônico, é necessário que se anexe ao procedimento a justificativa do motivo da escolha da modalidade presencial e não eletrônica. No Termo de Referência foi anexada justificativa para a adoção do Pregão Presencial. Não cabe a esse Departamento Jurídico avaliar os motivos de tal justificativa, ficando a cargo da Prefeitura Municipal tal avaliação e autorização expressa caso opte pela realização de tal modalidade.

A licitação na modalidade de Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tendo em vista o objeto apresentado, conforme o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública consulente, poderá adotar a modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial (desde que formalmente justificado e autorizado pela prefeita) pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



regulamentares aplicáveis à espécie, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 197/2022 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 25/05/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 0. /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: / /2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.ªs Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia de 2022, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado a empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia de 2022, a partir 09h15m.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regulamentação fiscal e trabalhista e o empate fício para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copi e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.812/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR.
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalftransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.





4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na Junta à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior, ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/vail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação legal da empresa). OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmada na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e dispor de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e



documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões atéticas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

9.1.2. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 - Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à atenção das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 0.../2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 0.../2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços





11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
 - b) Modalidade, número e objeto da licitação;
 - c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
 - d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá apresentar MARCA e/ou ORIGEM, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, sob pena de desclassificação ao item.
 - e.1) E facultado ao proponente cotar todos os quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM. Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, devendo constar até duas casas decimais, e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
 - f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
 - h) Condições de pagamento;
 - i) Condições de entrega;
 - j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome da corretista e cidade;
 - k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.
- 11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.
- 11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.



11.2.5. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; porém é altamente recomendável o seu preenchimento;

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo X deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisará constar no envelope de Envelope nº 2 - Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Divisão Alíquota do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divisão Alíquota da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divisão Alíquota da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejuízo nº 09 do TCEPR, conforme o Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.





12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos;
- e) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se reifiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro notificará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verifica-se a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço eleito.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico, de



comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. A licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Senhor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de reaproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.



15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

16.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- ✓ Secretaria Municipal de Administração Geral:
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;





- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho"**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

16.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

16.2.1. Os prazos de que tratam o item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

16.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento Solicitante e Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não percebíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na



Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não percebíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

17.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

17.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

18.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não percebíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.

18.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2007) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

18.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

18.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitíssimas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca colada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;





18.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

18.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

18.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

19. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	21	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	23	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	116	05.002.16.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.16.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	133	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	171	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01002
	171	06.004.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01103
	152	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	158	06.006.12.365.0019.6005	3.3.90.30.00.00	01102
	213	06.009.1.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
Secretaria Municipal de Assistência Social	223	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
	245	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	250	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	254	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
	259	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
	315	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Esporte	333	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
Secretaria Municipal de Saúde	376	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
TOTAL				155.157,38

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de



depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/natura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES





21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; ou
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 21.3.1. Apresentar declaração falsa;
- 21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- 21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da



contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter





benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciando indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerá sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. ____ de ____ de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmänn
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	514	R\$ 19,55	R\$ 10.048,70
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	45	R\$ 3,41	R\$ 153,45
3	CARNE BOVINA MOIDA, fresca, de 2ª. refinação, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	1082	R\$ 30,70	R\$ 33.217,40
4	CHÁ DE HORTELÃ (Folhas e ramos de hortelã) para uso alimentício, Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10sachês.	Caixa	80	R\$ 4,36	R\$ 348,80
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	202	R\$ 50,08	R\$ 10.116,16
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem	Unidade	440	R\$ 8,21	R\$ 3.612,40

com no mínimo 500 gr.					
7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Unidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico atóxico, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	198	R\$ 27,60	R\$ 5.464,80
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA, tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	118	R\$ 10,18	R\$ 1.201,24
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA", Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNIPA nº 12/78.	Pacote	370	R\$ 7,19	R\$ 2.660,30
10	PÃO DE FORMA, de trigo, branco, embalagem de 500 gramas com aproximadamente 25 gramas a fatia.	Pacote	320	R\$ 7,46	R\$ 2.387,20
11	PRESUNTO SUÍNO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Faltas de aproximadamente 15g.	Quilo	197	R\$ 32,58	R\$ 6.418,26
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco	Quilo	167	R\$ 40,47	R\$ 6.758,49



	creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín. 28% p/p.				
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SIS/PIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	272	R\$ 13,84	R\$ 3.764,48
14	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO, fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	25	R\$ 12,31	R\$ 307,75
15	DETERGENTE ACIDO, composição química: Tensoativo Aniónico, Tensoativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Ativo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml.	Unidade	165	R\$ 4,13	R\$ 681,45
16	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60x10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	206	R\$ 65,50	R\$ 13.493,00
17	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	209	R\$ 12,01	R\$ 2.510,09
18	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	199	R\$ 9,41	R\$ 1.872,59
19	ACENDEDOR PARA FOGÃO, laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama	Unidade	24	R\$ 14,74	R\$ 353,76
20	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.	Unidade	18	R\$ 55,65	R\$ 1.001,70
21	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medido aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	16	R\$ 82,57	R\$ 1.321,12
22	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	18	R\$ 41,63	R\$ 749,34
23	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA, Linha Hotel. Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	13	R\$ 46,64	R\$ 606,32
24	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e analbímico, capacidade 3 litros	Unidade	12	R\$ 68,13	R\$ 817,56
25	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada, com tampa, pegador antitérmico e analbímico, capacidade 5 litros	Unidade	5	R\$ 90,87	R\$ 454,35
26	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível,	Unidade	88	R\$ 5,89	R\$ 518,32

	para coar grande quantidade de café.				
27	COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	93	R\$ 4,64	R\$ 431,52
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 190 ml	Unidade	154	R\$ 1,71	R\$ 263,34
29	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	93	R\$ 114,70	R\$ 10.667,10
30	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	213	R\$ 131,94	R\$ 28.103,22
31	GARFO DE MESA, todo em aço inox	Unidade	92	R\$ 5,03	R\$ 462,76
32	GARRAFA TÉRMICA 5L, material alóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber, cor: azul escuro. Dimensões: comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	31	R\$ 45,05	R\$ 1.396,55
33	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	29	R\$ 61,23	R\$ 1.775,67
34	POTE PLÁSTICO, com tampa rosqueável para manutenção tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente, formato redondo.	Unidade	43	R\$ 28,33	R\$ 1.218,19
					R\$ 155.157,38

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, risco-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada





gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (exceto os hortifrutigranjeiros):

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

1.6. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiros, inclusive o frete, e outras despesas que ensejem sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Esta contratação se justifica com vistas a suprir, de forma satisfatória, a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, com o fito de abastecer de produtos a todas as Secretarias Municipais, com a finalidade de manter o bom funcionamento destas.

A aquisição de Gêneros Alimentícios faz-se necessário para atender a demanda estrutural das Secretarias Municipais, em suas atividades proporcionando a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

A contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha deve-se à necessidade de manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos para manter a execução de suas atividades administrativas e operacionais, além de suprir o consumo anual, das Secretarias.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49 - incisos II e III da LC-123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate fático para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos, mídias especializadas, e Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
				69.036,84



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510
165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511
177	06.001.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102
181	06.001.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103
182	06.001.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104
198	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102
213	06.009.1.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107
228	07.001.08.244.0011.2049	33.90.30.00.00	01000
241	07.001.08.244.0011.2109	33.90.30.00.00	01000
245	07.002.08.244.0037.2050	33.90.30.00.00	31934
252	07.002.08.244.0038.2074	33.90.30.00.00	31934
259	07.002.08.244.0059.2118	33.90.30.00.00	31934
264	07.002.08.244.0060.2119	33.90.30.00.00	31934
280	07.004.08.243.0035.6007	33.90.30.00.00	01000
334	08.001.20.608.0027.2059	33.90.30.00.00	01000
338	08.001.20.608.0027.2136	33.90.30.00.00	01000
316	08.004.18.541.0025.2065	33.90.30.00.00	01000
335	09.001.27.812.0033.2035	33.90.30.00.00	01000
359	10.001.10.301.0013.2161	33.90.30.00.00	01303
356	10.002.10.301.0013.2038	33.90.30.00.00	01303
370	10.002.10.301.0013.2046	33.90.30.00.00	01494
375	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01000
376	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01504
377	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01510
378	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01511
382	10.002.10.301.0013.2106	33.90.30.00.00	31329
387	10.002.10.301.0013.2107	33.90.30.00.00	01495
TOTAL			155.157,38

6 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzelo, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzelo, nº 405, Fundos, Centro;

6.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

6.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;
- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não pereíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não pereíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.





7.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

8.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, a temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.

8.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

8.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

8.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

8.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração GERAL, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior à marca colada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

8.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

8.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Após a aceitação, o Município de Itambaracá, mediante a emissão de nota fiscal, providenciará a entrega dos produtos efetivamente entregues e aceitos, sem custos de frete e/ou outros adicionais.



9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento, proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratante:



10.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

10.2. São obrigações do Contratada:

10.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

10.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Alta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Insc. Estadual: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0____/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(insere o local) (insere o dia) de (insere o mês) de (insere o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



34/51



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Peça presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, expedida por _____, para representar a portador(a) da carteira de identidade nº _____, no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo empresa _____ CNPJ: _____, no procedimento licitatório quando convocado, negociar preços e, ainda, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, apresentar impugnação à recursos, assinar rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atos, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Peça presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/ME sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de n.º _____, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

- Observações:
- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no prego acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não temos nenhuma situação que nos impeça de participar do procedimento licitatório, em especial, não temos nenhuma situação que nos impeça de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO DO MUNICÍPIO OU ESTA EM CONTRADIÇÃO COM O ART. 173, inciso I, DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial-SRP nº 002, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insira o número) / (o ano).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (insira o número) / (o ano).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insira o número) / (o ano).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG: nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0_/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada

DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

- ✓ Secretaria Municipal de Administração Geral:
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.

7.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

7.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração GERAL, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

7.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orcamentários

42/51



Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 4- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos.
- 5- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

41/51

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 www.itambaraca.pr.gov.br



Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2004	01000	24.313,34
	28	04.001.04.122.0004.2004	01510	
	29	04.001.04.122.0004.2004	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	101	05.002.26.782.0032.2016	01000	4.487,73
	115	05.003.15.451.0022.2080	01000	
	122	05.004.26.782.0032.2017	01000	
	130	05.005.15.452.0023.2019	01000	
	138	05.007.18.544.0026.2021	01504	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	162	06.001.12.361.0018.2025	01000	69.036,84
	163	06.001.12.361.0018.2025	01504	
	164	06.001.12.361.0018.2025	01510	
	165	06.001.12.361.0018.2025	01511	
	177	06.003.12.361.0018.2028	01102	
	184	06.004.12.361.0018.2029	01103	
	192	06.005.12.361.0018.2030	01104	
	198	06.006.12.365.0019.6005	01102	
	213	06.009.1.361.0018.2033	01107	
	228	07.001.08.244.0011.2049	01000	
Secretaria Municipal de Assistência Social	241	07.001.08.244.0011.2109	01000	22.905,95
	245	07.002.08.244.0037.2050	31934	
	252	07.002.08.244.0038.2074	31934	
	259	07.002.08.244.0059.2118	31934	
	264	07.002.08.244.0060.2119	31934	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	280	07.004.08.243.0035.6007	01000	7.832,88
	304	08.001.20.608.0027.2059	01000	
	308	08.001.20.608.0027.2136	01000	
	316	08.004.18.541.0025.2065	01000	
			01000	
Secretaria Municipal de Esporte	335	09.001.27.872.0033.2035	01000	3.214,92
	349	10.001.10.301.0013.2161	01303	
	356	10.002.10.301.0013.2038	01303	
	370	10.002.10.301.0013.2046	01494	
	375	10.002.10.301.0013.2083	01000	
	376	10.002.10.301.0013.2083	01504	
	377	10.002.10.301.0013.2083	01510	
	379	10.002.10.301.0013.2083	01511	
	382	10.002.10.301.0013.2106	31329	
	387	10.002.10.301.0013.2107	01495	
TOTAL				155.157,38

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Alívia da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Alívia da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

TX = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de equilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 2º do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual
12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencional, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente as multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não impliquem responsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

48/51



12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incurrir em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

47/51



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

15.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) ___, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 153º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0 __/2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores aqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/PR.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizá-la para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NOME: Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Hülsmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
(Razão Social)

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano)
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____ IE: _____
CNPJ: _____ UF: _____
Município Sede da Empresa: _____
Rua/Avenida: _____, nº _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 131/2022

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 26/05/2022

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Presencial – SRP, tipo menor preço por item, e seus anexos, objetivando contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e copa e cozinha, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 207/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 26/05/2022

Ref: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 054/2022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.893/2013.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 222/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 26/05/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.893/2013, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Designa para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- ARIOWALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- ARIOWALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- ANDREIA SILVESTRINI – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



Paraná, 30 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X Nº 2232	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 125/2021 <i>Stimula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)</i> Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores: · ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo; · TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo; · AROVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo §1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio. §2º Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio. Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores: · AROVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo · ANDREA SILVESTRI – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo · ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo; · TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo; Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico. Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário Registre-se, publique-se e cumpra. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeita Municipal Publicado por: Maria Luciene Jussiani Código Identificador:6ED7AB03	MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998, Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeita Municipal Publicado por: Maria Luciene Jussiani Código Identificador:AE98258A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE DESCREDECIMENTO Ref: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019 Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019 CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro; CREDECENCIADO (A): Hideyiti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita à Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico. O Sr. Hideyiti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar. Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais. FORO: Comarca de Andaraí, Estado do Paraná. Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021. Publicado por: Eliete Caetano Domingues Código Identificador:413A7D9B	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a “Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de lampas de buetos e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanni, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.436,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VALENTIN DALBEM ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Itambaracá, 29 de março de 2021. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN Prefeita Municipal





PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 0271/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.ª Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia **15 de junho de 2022**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **15 de junho de 2022**, a partir das 09h15m.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado



no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e sete centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;





- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contradição com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e



publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou protocolada na junta à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);



b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de Procurador:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Atto constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.



9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo IV.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.



11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 027/2022

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: _____

IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 027/2022

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)

CNPJ: _____

IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

[Assinatura]





11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fac-símile;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, inclusive deverá apresentar **MARCA e/ou ORIGEM**, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, **sob pena de desclassificação no item.**
- d.1) É facultado à proponente cotar todos os quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;



- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo, porém é altamente recomendável o seu preenchimento;**





11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo X deste edital.

11.3. Envelope nº 02- Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldopreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 – Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, (se for o caso);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014,



mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme Anexo VI;
- Declaração de idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejuízo nº 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro





ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante fir a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.



11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos;
- e) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto



genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica invariável a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto,

15/62



respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

6/62





12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que liver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

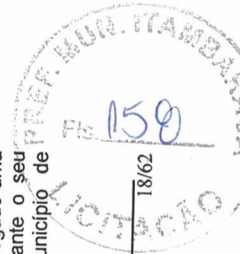
15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § Único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).





15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

16.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**

Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**

Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;



✓ **Secretaria Municipal de Saúde**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;

✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**

Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;

✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**

Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

16.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

16.2.1. Os prazos de que tratam o item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

16.4.1. Os alimentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);
- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.





- 3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

17.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

17.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

17.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

17.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

18. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

18.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.



18.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

18.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

18.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

18.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração Geral, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

18.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

18.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

18.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	FONTE	VALOR
-------	----	-----------------	-------	-------



Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000	24.313,34
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510	
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511	
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000	4.487,73
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000	
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000	
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000	
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504	
	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504	69.036,84
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510	
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511	
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102	
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103	
	192	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104	
	198	06.006.12.365.0019.6005	3.3.90.30.00.00	01107	
	213	06.009.1.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107	
Secretaria Municipal de Assistência Social	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000	22.905,95
	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000	
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	01000	
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934	
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934	
	264	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000	7.832,88
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000	
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000	
	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000	
Secretaria Municipal de Esporte	335	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000	3.214,92
	348	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504	
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510	
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511	
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329	
	387	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL					155.157,38

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.



20.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

20.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, ou que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, em 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- l) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

21.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.3.1. Apresentar declaração falsa;

21.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

21.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

21.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a



declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



23.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

25. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.



- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos

[Assinatura]





do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr, 26 de maio de 2022.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 102/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pço Unitário	Pço Total
1	AÇÚCAR, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Validade mínima 12 (doze) meses. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg.	Pacote	514	R\$ 19,55	R\$ 10.048,70
2	CANELA EM PÓ com as seguintes características: pó fino e homogêneo, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pacote	45	R\$ 3,41	R\$ 153,45
3	CARNE BOVINA MOIDA, fresca, de 2ª, resfriada, embalada no dia, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária.	Quilo	1082	R\$ 30,70	R\$ 33.217,40
4	CHA DE HORTELÁ (Folhas e ramos de hortelá) para uso alimentício. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Caixa	80	R\$ 4,36	R\$ 348,80
5	LEITE INTEGRAL, DO TIPO "LONGA VIDA", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, embalagem TETRA PAK ou SIG de 01 litro, devendo conter em sua embalagem número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	202	R\$ 50,08	R\$ 10.116,16
6	MARGARINA cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lípidios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem	Unidade	440	R\$ 8,21	R\$ 3.612,40



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	com no mínimo 500 gr.			
7	MORTADELA TIPO BOLOGNA, FATIADA. Características do Produto: Ingredientes básicos: Carne Bovina e Suína, emulsificados, acrescidos ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural e submetido ao tratamento térmico adequado. Unidade: máximo de 65%; Proteína: mínimo de 12%; Gordura: máximo de 20%; Carboidratos: máximo de 10%. Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em sacos plásticos atóxicos, lacrados, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo.	Quilo	198	R\$ 27,60 R\$ 5.464,80
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA , tipo 1, óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionadas em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml, com validade mínima de 12 meses.	Unidade	118	R\$ 10,18 R\$ 1.201,24
9	PÃO TIPO "BISNAGUINHA" , Composição básica os seguintes elementos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura cor, sabor e cheiro próprios. Embalagem: embalados em sacos de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, com informação nutricional, contendo no mínimo 300 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA 47 e resolução CNIPA nº 12/78	Pacote	370	R\$ 7,19 R\$ 2.660,30
10	PAO DE FORMA , de trigo, branco, embalagem de 300 gramas com aproximadamente 25 gramas a falta.	Pacote	320	R\$ 7,46 R\$ 2.387,20
11	PRESUNTO SUÍNO COZIDO E TEMPERADO SEM CAPA DE GORDURA , fatiado no dia da entrega, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério Da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Fatias de aproximadamente 15g	Quilo	197	R\$ 32,58 R\$ 6.418,26
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, com registro no SIF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco	Quilo	167	R\$ 40,47 R\$ 6.758,49



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, unidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín. 28% p/p.			
13	SALSICHA TIPO HOT DOG de origem bovina ou suína, resfriada, embalagem: deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DIPOA, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.	Quilo	272	R\$ 13,84 R\$ 3.764,48
14	DESENTUPIDOR PARA SANITÁRIO , fabricado com material resistente com cabo.	Unidade	25	R\$ 12,31 R\$ 307,75
15	DETERGENTE ÁCIDO , composição química: Tensioativo Anfônico, Tensioativo não iônico, conservantes, umectante, Aditivo, Corante e veículo; Componente Alvo: ácido dodecil Benzeno sulfônico, com 500 ml	Unidade	165	R\$ 4,13 R\$ 681,45
16	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, gofrado, folha simples, na cor branca (100% branco), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	206	R\$ 65,50 R\$ 13.493,00
17	PILHA ALCALINA média com 02 unidades	pacote	209	R\$ 12,01 R\$ 2.510,09
18	PILHA ALCALINA pequena com 04 unidades	Pacote	199	R\$ 9,41 R\$ 1.872,59
19	ACENDEDOR PARA FOGÃO , laser em metal, queimador longo, lança faísca não gera chama	Unidade	24	R\$ 14,74 R\$ 353,76
20	BANDEJA em aço inox, retangular 30x40cm.	Unidade	18	R\$ 55,65 R\$ 1.001,70
21	BANDEJA GRANDE em inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	Unidade	16	R\$ 82,57 R\$ 1.321,12
22	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA , Linha Hotel, Tipo Leiteira; em alumínio, número 16, capacidade mínima de 3,2 litros; diâmetro de 16 cm; altura 16 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	18	R\$ 41,63 R\$ 749,34
23	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA , Linha Hotel, Tipo Leiteira; em alumínio, número 20, capacidade mínima de 5 litros; diâmetro de 20 cm; altura 20 cm. Com cabo em madeira.	Unidade	13	R\$ 46,64 R\$ 606,32
24	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada com tampa, pegador anti-térmico e anatômico, capacidade 3 litros	Unidade	12	R\$ 68,13 R\$ 817,56
25	CHALEIRA – Em alumínio polido, 1º qualidade, reforçada com tampa, pegador anti-térmico e anatômico, capacidade 5 litros	Unidade	5	R\$ 90,87 R\$ 454,35
26	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande, aro firme não flexível,	Unidade	88	R\$ 5,89 R\$ 518,32



27	Para coar grande quantidade de café. COLHER DE AÇO INOX Tipo Hotel; Cabo em aço inox; Tamanho aproximado: comprimento (177 mm), largura (48 mm) e altura (22 mm). Produto de primeira linha, altamente durável.	Unidade	93	R\$ 4,64	R\$ 431,52
28	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO, capacidade: 190 ml	Unidade	154	R\$ 1,71	R\$ 263,34
29	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO CAPACIDADE 50 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	93	R\$ 114,70	R\$ 10.667,10
30	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 180 ML padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. Os pacotes devem ser transparentes deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado.	Caixa	213	R\$ 131,94	R\$ 28.103,22
31	GARFO DE MESA, todo em aço inox	Unidade	92	R\$ 5,03	R\$ 462,76
32	GARRAFA TÉRMICA 5L, material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com copo para beber. cor: azul escuro. Dimensões comprimento 202mm x Largura 202mm x Altura 304mm	Unidade	31	R\$ 45,05	R\$ 1.396,55
33	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO, com sistema de pressão, modelo: Lisa, cor: preta, corpo Plástico, ampola de Vidro.	Unidade	29	R\$ 61,23	R\$ 1.775,67
34	POTE PLÁSTICO; com tampa rosqueável para manter o tamanho médio; capacidade mínima de 05 litros; em material plástico resistente; formato redondo.	Unidade	43	R\$ 28,33	R\$ 1.218,19
					R\$ 155.157,38

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

1.5. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo (exceto os hortifrutigranjeiros):

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

1.6. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.7. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA e COZINHA, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente.

Esta contratação se justifica com vistas a suprir, de forma satisfatória, a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, com o fito de abastecer de produtos a todas as Secretarias Municipais, com a finalidade de manter o bom funcionamento destas.

A aquisição de Gêneros Alimentícios faz-se necessário para atender a demanda estrutural das Secretarias Municipais, em suas atividades proporcionando a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

A contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha deve-se à necessidade de manutenção da limpeza e higienização dos espaços físicos para manter a execução de suas nas atividades administrativas e operacionais, além de suprir o consumo anual, das Secretarias.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.



4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos, mídias especializadas, e Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/).

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	162	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01510
	165	06.001.12.361.0018.2025	3.3.90.30.00.00	01511
	177	06.003.12.361.0018.2028	3.3.90.30.00.00	01102
	184	06.004.12.361.0018.2029	3.3.90.30.00.00	01103
	192	06.005.12.361.0018.2030	3.3.90.30.00.00	01104
	198	06.006.12.365.0019.6005	3.3.90.30.00.00	01102
	213	06.009.1.361.0018.2033	3.3.90.30.00.00	01107
	228	07.001.08.244.0011.2049	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Assistência Social	241	07.001.08.244.0011.2109	3.3.90.30.00.00	01000
	245	07.002.08.244.0037.2050	3.3.90.30.00.00	31934
	252	07.002.08.244.0038.2074	3.3.90.30.00.00	31934
	259	07.002.08.244.0059.2118	3.3.90.30.00.00	31934
	280	07.002.08.244.0060.2119	3.3.90.30.00.00	31934
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	280	07.004.08.243.0035.6007	3.3.90.30.00.00	01000
	304	08.001.20.608.0027.2059	3.3.90.30.00.00	01000
	308	08.001.20.608.0027.2136	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Esporte	316	08.004.18.541.0025.2065	3.3.90.30.00.00	01000
	335	09.001.27.812.0033.2035	3.3.90.30.00.00	01000
	349	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303
	356	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303
	370	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494
Secretaria Municipal de Saúde	375	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000
	376	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504
	377	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510
	378	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511
	382	10.002.10.301.0013.2106	3.3.90.30.00.00	31329
TOTAL				155.157,38

6 - LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

6.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

6.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

6.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

- 2- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.

3- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

7.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

8.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.





8.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;

8.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

8.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

8.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor;

8.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração GERAL, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- o preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

8.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

8.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

8.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

9.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.



9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratante:





10.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

10.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0 ___/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostos;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



[Handwritten signature]



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ para representar a empresa _____, CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epígrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/ME sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0.../2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (insere a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (insere o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O ART. 299 DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial-SRP nº 0___/2022, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(insere o local), (insere o dia) de (insere o mês) de (insere o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insere o número) / (o ano)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (insere o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insere o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº ___ e RG: nº ___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0___/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0___/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------





2.1.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CEP _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CEP _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, nos endereços abaixo relacionados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



- ✓ **Secretaria Municipal de Administração Geral:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação:**
Horário de Atendimento: 08h30min às 11h:30 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: no prédio da Prefeitura, Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 - Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro;
- ✓ **Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho",**
Horário de Atendimento: 07h00min às 17h00min
Endereço: Rua Antônio Dias, nº 275, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 282, Centro;
- ✓ **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:**
Horário de Atendimento: 07h00min às 11h:00 e 13h:00m às 17h00min
Endereço: Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Fundos, Centro;

5.2. A contratada deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que tratam o item 1.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os produtos/materiais objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

5.4.1. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, especificados devem:

- 1- Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);





- 4- Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atenda ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênicas-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos.
- 5- Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

6.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento das Secretarias Municipais terão um prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para o material de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, para verificar a conformidade da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 02 (dois) dias para os não perecíveis e para os materiais de Limpeza/Higiene/Copa/Cozinha, contados do recebimento e notificação formal pela Contratada.

6.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

6.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

7.1. Todos os produtos/materiais deverão estar dentro do seu prazo de validade na data estabelecida para o seu consumo, à temperatura adequada, e de acordo com a legislação vigente. Os produtos/materiais não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias ou 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega;

7.2. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA;



7.3. Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso;

7.4. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

7.7. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Administração GERAL, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

7.9. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

7.10. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

7.10.1. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração Geral	27	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01000
	28	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01510
	29	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.30.00.00	01511
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Viação	101	05.002.26.782.0032.2016	3.3.90.30.00.00	01000
	115	05.003.15.451.0022.2080	3.3.90.30.00.00	01000
	122	05.004.26.782.0032.2017	3.3.90.30.00.00	01000
	130	05.005.15.452.0023.2019	3.3.90.30.00.00	01000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	138	05.007.18.544.0026.2021	3.3.90.30.00.00	01504
	162	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01000
	163	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01504
	164	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01510





	165	06.001.12.361.0018.2025	33.90.30.00.00	01511	
	177	06.003.12.361.0018.2028	33.90.30.00.00	01102	
	184	06.004.12.361.0018.2029	33.90.30.00.00	01103	
	192	06.005.12.361.0018.2030	33.90.30.00.00	01104	
	199	06.006.12.365.0019.6005	33.90.30.00.00	01102	
	213	06.009.1.361.0018.2033	33.90.30.00.00	01107	
	228	07.001.08.244.0011.2049	33.90.30.00.00	01000	
	241	07.001.08.244.0011.2109	33.90.30.00.00	01000	
	245	07.002.08.244.0037.2050	33.90.30.00.00	31934	
	252	07.002.08.244.0038.2074	33.90.30.00.00	31934	22.905,95
	259	07.002.08.244.0059.2118	33.90.30.00.00	31934	
	264	07.002.08.244.0060.2119	33.90.30.00.00	31934	
	280	07.004.08.243.0035.6007	33.90.30.00.00	01000	
	304	08.001.20.608.0027.2059	33.90.30.00.00	01000	
	308	08.001.20.608.0027.2136	33.90.30.00.00	01000	7.832,88
	316	08.004.18.541.0025.2065	33.90.30.00.00	01000	
	335	09.001.27.812.0033.2035	33.90.30.00.00	01000	3.214,92
	349	10.001.10.301.0013.2161	33.90.30.00.00	01303	
	356	10.002.10.301.0013.2038	33.90.30.00.00	01303	
	370	10.002.10.301.0013.2046	33.90.30.00.00	01494	
	375	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01000	23.385,72
	376	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01504	
	377	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01510	
	378	10.002.10.301.0013.2083	33.90.30.00.00	01511	
	382	10.002.10.301.0013.2106	33.90.30.00.00	31329	
	387	10.002.10.301.0013.2107	33.90.30.00.00	01495	
	TOTAL				155.157,38

CLÁUSULA NONA: Condições de Pagamento

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

TX = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Realiste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época das

[Handwritten signature]



54/62



elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 85, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

12.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencional, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

12.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na entrega dos produtos, de acordo com os limites abaixo:

12.3.1.1. Até 10 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;





12.3.1.2. de 11 a 20 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.1.3. de 21 a 40 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso, a partir do primeiro dia;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não entrega total do objeto;

12.3.3. Em caso de entrega parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

12.3.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- Abandonar a execução do objeto contratado;
- Incorrer em inexecução do objeto contratado.

12.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2. São obrigações do Contratada:

13.2.1. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;

13.2.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

13.2.4. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.2.8. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;





V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

15.2.1. Secretaria Municipal de Administração Geral:

15.2.1.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.1.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.2. Secretaria Municipal de Saúde:

15.2.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.



15.2.2.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

15.2.3.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.3.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso:

15.2.4.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.4.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.4.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

15.2.5.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.5.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.6. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

15.2.6.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.2.6.3. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) __, designado pela Portaria nº 0 __/2021.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 155º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0.../2022.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Contratante: _____ de ____ de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann _____
Município de Itambaracá _____
(Razão Social) _____
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS: _____ Nome: _____
CPF: _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano)
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____
CNPJ: _____ IE: _____ UF: _____
Município Sede da Empresa: _____ nº _____
Rua/Avenida: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ RG: _____
Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____
CPF: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 054/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 027/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

MÁXIMO: R\$ 155.157,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

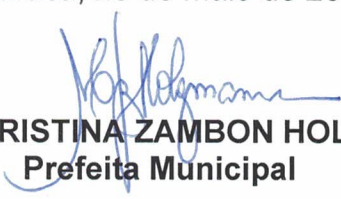
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **15 de junho de 2022**; ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.**

ABERTURA: **15 de junho de 2022**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 26 de maio de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades ilícitas detectadas na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades ilícitas recentemente detectadas na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cafi@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail do@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

- I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;
- II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;
- III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br.

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento:

cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosifi@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico. § 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



Pregão - 27 / 2022

Última atualização 31 de maio de 2022 às 10:58 hs.

Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais

Abertura: 15/06/2022

Arquivos

 [Edital PP SRP 027 2022 Aquisicao Gen Alim Mat Limp Hig Copa Cozinha Secretarias.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram



Youtube



Email



Inácio Martins

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
Na edição de 25 de maio de 2022 Onde se lê: ...EDITAL Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
Leia Se: EDITAL Nº 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 049/2022...

...torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 07/06/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para aquisição de fertilizantes para Secretaria Municipal de Agricultura. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 23 de Maio de 2022
Edemirio Benato Junior
Prefeito Municipal

54215/2022

Inajá

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitação e Compras

Aviso de Licitação

Pregão Presencial 12/2022 – Registro de Preços

Seleção de propostas visando a aquisição de materiais para construção e pintura, de forma fracionada, conforme mencionados no Anexo I do instrumento convocatório, para o atendimento às necessidades administrativas de Departamentos Municipais, em manutenções prediais. Condições de habilitação, valores e quantidades explícitas em edital, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:

www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Entrega de envelopes: Até às 08h30min - 10 de junho de 2022.

Abertura dos envelopes:

A partir das 09h do mesmo dia.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 26 de maio de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

53082/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, credenciamento profissionais Psicólogos, pessoa física, para atendimento ao Centro de Especialidade/Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 31 de maio de 2022 até 30 de agosto de 2022. A primeira sessão de abertura dos envelopes das propostas que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 23 de junho de 2022 às 16:00 horas. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e FONE: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 27 de maio de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação

54134/2022

Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022
PREGÃO Nº. 024/2022 – FORMA PRESENCIAL
EDITAL REFORMULADO

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (Zero KM), do tipo VAN, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA 1009/2021.

Abertura: dia 13 de Junho de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste – PR. Comunicamos as empresas já adquirentes do Edital "anterior", que o novo Edital aqui denominado de REFORMULADO será encaminhado para o "e-mail" cadastrado. Os demais interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadoeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste – PR, 26 de Maio de 2022.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI

Pregoeiro

54074/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, do tipo menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 26 de maio de 2022

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

54081/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 15/06/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 26 de maio de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

54084/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do recebimento e abertura dos envelopes referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2022, com data prevista para 31 (trinta e um) de Maio de 2022 a partir das 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para construção de 02 (dois) barracões industriais.. O cancelamento se deve a necessidade de retificação da Planilha Orçamentária. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Maio de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

54173/2022

Municipal de Saúde. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 14/06/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 26 de maio de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:36918799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 15/06/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 26 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0434757E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 179/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Cesar Augusto da Silva Carrara do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemia, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial de 187/2021.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD2FF7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 180/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o funcionário concursado Cesar Augusto da Silva Carrara, deixando de exercer o cargo de Agente Fiscal de Saúde, habilitado pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011, a partir de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DDA5E494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, ARTHUR RAELEHNNEN, Infra-assinado(a), nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado(a) na RUA GABRIEL RÉ HEBERT, nº 25, CONJUNTO ALVORADA, município de SERTANEJA, Estado de(o) PARANÁ, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2020 classificado(a) em 2º lugar para o provimento da vaga de ENGENHEIRO CIVIL venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 56/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EM 26/05/2022, ed. 2526.

Sertaneja – PR, 30 de MAIO de 2022.

ARTHUR RAELEHNNEN
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9EB179BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022

Processo Administrativo nº 029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA GUEDES MALUTA" (PROINFÂNCIA TIPO B), TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº10247.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Justo Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.252.467/0001-36, com sede na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua: Ernesto Zanon, nº 133, sala 2, Quadra 3B Lote 2, Parque Industrial, CEP 85.877-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$2.739,99 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/05/2023)

FORO: COMARCA DE ANDARAÍ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Presencial Julgamento: Item Número/Exercício: 27 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 31/05/2022 Processo Administrativo: 54/2022 Tipo Participação:

Abertura: 15/06/2022 as 09:15 Valor Máximo Processo: R\$ 155.157,38 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão Natureza: Presencial Julgamento: Item Número/Exercício: 27 / 2022 Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura Publicação: 31/05/2022 Processo Administrativo: 54/2022 Tipo Participação:

Abertura: 15/06/2022 as 09:15 Valor Máximo Processo: R\$ 155.157,38 Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

Edital PP SRP 027 2022 Aquisicao Gen Alim Mat Limp Hig Copa Cozinha Secretarias.pdf (661,7 KB)

02/06/2022

Pregão 27-2022.rar (3,4 MB)

02/06/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação

Data

Tipo Publicação

QUADRO INTERNO DA PREFEITURA

26/05/2022

Abertura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

31/05/2022

Abertura

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

31/05/2022

Abertura

Site da Prefeitura de Itambaracá

31/05/2022

Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 716 / 2022

14/06/22 - 15:51:16

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 027/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Endereço: JARDIM MONTE CARLO- Andirá - MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, Nº

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR



**AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 027/2022**

**ENVELOPE: CREDENCIAMENTO
ENVELOPE N ° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)**

**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
INSC. EST: 90446346-91
AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255 - JD MONTE CARLO
ANDIRÁ - PARANÁ - CEP 86380-000
FONE: (43) 9.9677-6229
E-mail: comerciosrc@gmail.com
MICROEMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 717 / 2022

15/06/22 - 08:25:24

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Endereço: CENTRO- Jataizinho - MONTEIRO LOBATO, Nº 297



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 719 / 2022

15/06/22 - 08:31:07

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO RPESENCIAL - SRP Nº 027/2022.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos - Eireli

Endereço: ZONA 05- Maringá - CARLOS GOMES, Nº 434



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 720 / 2022

15/06/22 - 08:52:55

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 027/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Endereço: Centro- Andirá - BERNARDO SARMENTO, Nº 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 721 / 2022

15/06/22 - 08:54:33

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: R. MARTINS - PAPELARIA

Endereço: CENTRO- Fartura - JERONIMO DE ANDRADE, Nº 479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1727988058

TIAGO ESTEFANUTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8358392-4 SESP PR

CPF 044.561.329-73 DATA NASCIMENTO 28/07/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO ODAIR
ESTEFANUTO
DIRCE APARECIDA
CAMARGO ESTEFANUTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 03053900940 VALIDADE 05/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 19/09/2003

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ANDARA, PR DATA EMISSÃO 05/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

63834601850
PR514957384

PARANÁ



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/175541806215660101438>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 175541806215660101438-1
Data: 18/06/2021 16:26:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50083-NF89;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 16:29:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SRC Comércio e Indústria Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SRC Comércio e Indústria Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SRC Comércio e Indústria Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 17:11:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SRC Comércio e Indústria Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 175541806215660101438-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835d3c3b507a791e517c92e19c76af9a18406e6da71045d16df57b6d33b2f52bc029831384e2ed3938f00b8fb98b3424649



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas em azul

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 28/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 044.561.329-73 e do documento de identidade RG nº 8.358.392-4 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, 50, Sarmiento, Andirá - PR, CEP 86380-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal sob denominação de **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial, cidade de Andirá - PR, CEP: 86380-000, CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206235406, resolve, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, girará sob o nome empresarial de **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa fica neste ato transferido para a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255, Jardim Monte Carlo, Andirá - PR, CEP 86380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser:

Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de materiais de limpeza, produtos saneantes e domissanitários, produtos e artigos para piscinas; ✓
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de jornais e revistas;
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
Comércio varejista de caça, pesca e camping;
Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista de artigos de iluminação;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;
Comércio varejista da tabacaria;
Comércio varejista de toldos e artigos de cutelaria;
Comércio varejista e artigos do vestuário;
Comércio varejista de artigos de viagem;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
Comércio varejista de equipamentos para escritório;
Comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem;
Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio varejista da colchoaria;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores;
Comércio varejista de artigos da tapeçaria, cortinas e persianas;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de material hidráulicos;
Comércio varejista de material de construção;
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio varejista de cartão telefônico, lanternas, decorações de natal e artigos religiosos;
Comércio varejista de doces, balas e bombons;
Comércio varejista de sorvetes;
Comércio varejista de bebidas;
Comércio varejista de mercadorias, com predominância de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 28/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 044.561.329-73 e do documento de identidade RG nº 8.358.392-4 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, 50, Sarmento, Andirá - PR, CEP 86380-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal sob denominação de **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, com sede na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255, Jardim Monte Carlo, Andirá - PR, CEP 86380-000, CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206235406, resolve consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255, Jardim Monte Carlo, Andirá - PR, CEP 86380-000.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
TIAGO ESTEFANUTO	30.000	R\$ 30.000,00	100
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é:

Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de materiais de limpeza, produtos saneantes e domissanitários, produtos e artigos para piscinas;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de jornais e revistas;
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
Comércio varejista de caça, pesca e camping;
Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista de artigos de iluminação;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;
Comércio varejista da tabacaria;
Comércio varejista de toldos e artigos de cutelaria;
Comércio varejista e artigos do vestuário;
Comércio varejista de artigos de viagem;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
Comércio varejista de equipamentos para escritório;
Comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem;
Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio varejista da colchoaria;
Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores;
Comércio varejista de artigos da tapeçaria, cortinas e persianas;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de material hidráulicos;
Comércio varejista de material de construção;



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio varejista de cartão telefônico, lanternas, decorações de natal e artigos religiosos;
Comércio varejista de doces, balas e bombons;
Comércio varejista de sorvetes;
Comércio varejista de bebidas;
Comércio varejista de mercadorias, com predominância de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de julho de 2008 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio será única e restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **TIAGO ESTEFANUTO**, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00

NIRE: 41206235406

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio único declara, sob as penas da lei, que a Sociedade Limitada Unipessoal se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

De conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração e consolidação contratual de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - PR, 08 de março de 2022.

TIAGO ESTEFANUTO

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VALDENIR ROSA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Assaí – PR, data de nascimento 21/04/1966, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02931542729, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 547.080.799-15, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - PR, na RUA EUZEBIO MONTEIRO, nº 504, CJ ANTONIO JOSE VIEIRA, CEP: 86210-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL BEIRA RIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, nº 297, LOJA 02, CENTRO, Jataizinho - PR, CEP: 86210000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNE DE BOVINOS, DE SUÍNOS, DE AVES, DE PEIXES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTÁVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUÁRIO, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, MATERIAL EDUCATIVO, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E RECREATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS, CESTAS BASICAS, GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNE DE BOVINOS, DE SUINOS, DE AVES, DE PEIXES E SEUS DERIVADOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS, MATERIAL DESCARTAVEL, ARTIGOS DE ARMARINHO, UTILIDADES DOMESTICAS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, VESTUARIO, PRODUTOS PARA LAVANDERIA, MATERIAL EDUCATIVO, PEDAGOGICO, ARTESANATO E RECREATIVO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria
- CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA



venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

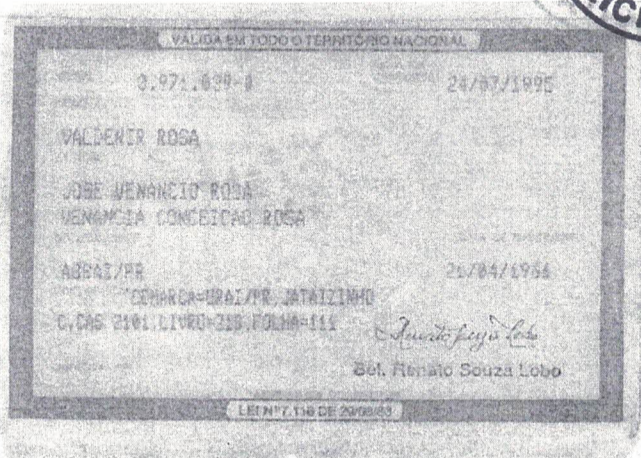
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataizinho - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jataizinho - PR, 16 de dezembro de 2020

VALDENIR ROSA
Sócio/Administrador



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154290302216151512192>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 154290302216151512192-1
Data: 03/02/2021 17:20:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02187-MNG8;



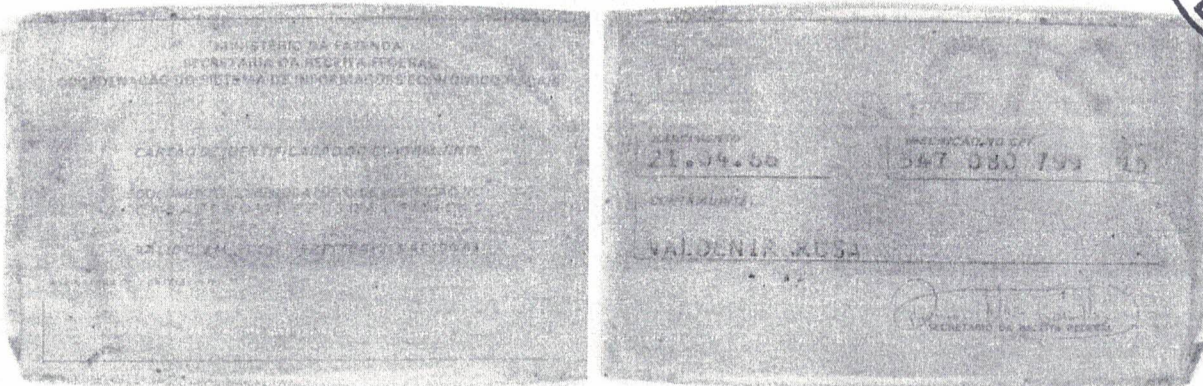
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:22:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1. O REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 17:22:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154290302217282105659>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 154290302217282105659-1
Data: 03/02/2021 17:20:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD02188-ZA0N;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÓRIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALDENIR ROSA

DOC. IDENTIFICAC. / ORG. EMISSOR / UF
3971039-0 DEEP PR

CNPJ
547.080.799-15 DATA NASCIMENTO
21/04/1966

FILIAÇÃO
JOSE VENANCIO ROSA
VENANCIA CONCEICAO
ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A/R

Nº REGISTRO 02931542729 VALOR 13/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/04/1984

OBSERVAÇÕES
CETPP

LOCAL JATAIZINHO, PR DATA EMISSÃO 13/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 60208454441 PR914897725

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728234530

PROIBIDO PLASTIFICAR 1728234530



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 14:45:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/154290302210519435589>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 154290302210519435589-1
Data: 03/02/2021 14:27:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD01510-50NK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavaicanti
Titular



TJPB

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ 40.138.949/0001-77 - INSC ESTADUAL 90878460-05
R MONTEIRO LOBATO, Nº 297 LOJA 2 – CENTRO
JATAIZINHO-PR - CEP 86210-000 – FONE (43) 3159-0534



ANEXO IV

Proponente: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**
Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - **SRP nº 027/2022**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material Limpeza, e Recarga e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro - CEP 86.210-000, Jataizinho-PR, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, natural de Assaí-PR, casado, portador do CPF 547.080.799-15, RG 3.971.039-0/SESP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua Euzébio Monteiro, nº 504 – CJ. Antonio José Vieira - CEP 86.210-000.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

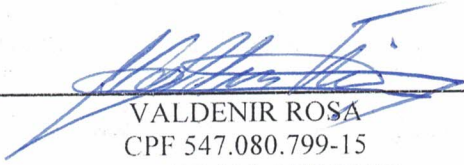
40138949/0001-77

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Rua Monteiro Lobato, 297 - Loja 02
Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR

Jataizinho, 2 de junho de 2022


VALDENIR ROSA
CPF 547.080.799-15
RG 3.971.039-0/SESP-PR
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77 / I.E.: 90878460-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.138.949/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL BEIRA RIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MONTEIRO LOBATO	NÚMERO 297	COMPLEMENTO LOJA 02
---------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALBEIRARIOLTD@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3159-0534
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 10:27:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ 40.138.949/0001-77 - INSC ESTADUAL 90878460-05
R MONTEIRO LOBATO, Nº 297 LOJA 2 – CENTRO
JATAIZINHO-PR - CEP 86210-000 – FONE (43) 3159-0534



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social : COMERCIAL BEIRA RIO LTDA			
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO Nº 297 LOJA 02			
Bairro: CENTRO		CEP: 86210-000	
Cidade: JATAIZINHO		Estado: PR.	CNPJ: 40.138.949/0001-77
Conta Corrente: 16447-X		Agência: 2212-8	Banco: BANCO DO BRASIL S/A
IE: 90878460-05	Fone: 43- 3159-0534		Fax:
Contador da Empresa: REGINALDO ANTONIO FIORI		Fone: 43- 3305-8700 ELLITTECON CONTABILIDADE	
2 - REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome: VALDENIR ROSA			
Função: SÓCIO PROPRIETÁRIO			
Data de Nascimento: 21/04/1966		Estado Civil: CASADO	
RG: Emissor: 3.971.039-0	CPF: 547.080.799-15		
Endereço: Rua Euzébio Monteiro nº 504			
Bairro: CJ. Antonio José Vieira		CEP: 86210-000	
Cidade: JATAIZINHO		Estado: PARANÁ	
Fone: 43-3159-0534	Celular:		E-mail: comercialbeirarioltda@gmail.com

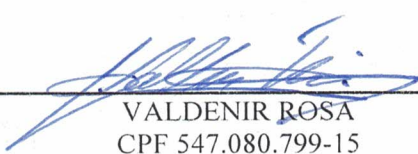
40138949/0001-77

Jataizinho, 3 de junho de 2022

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Rua Monteiro Lobato, 297 - Loja 02
Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR



VALDENIR ROSA
CPF 547.080.799-15
RG 3.971.039-0/SESP-PR
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77 / I.E.: 90878460-05



SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **027/2022** - PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ANDIRÁ, 15 DE JUNHO DE 2022

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

09.943.233/0001-00
SRC, COMÉRCIO

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **027/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.943.233/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) TIAGO ESTEFANUTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.358.392-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.561.329-73, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 027/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- a) ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANDIRÁ, 15 DE JUNHO DE 2022

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

09.943.233/0001-00
SRC, COMÉRCIO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		Protocolo: PRC2211075153	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206235406	CNPJ 09.943.233/0001-00	Data de Ato Constitutivo 03/07/2008	Início de Atividade 03/07/2008
Endereço Completo Avenida MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, Nº 1255, JARDIM MONTE CARLO - Andará/PR - CEP 86380-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, PRODUTOS E ARTIGOS PARA PISCINAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DA TABACARIA COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS E ARTIGOS DE CUTELARIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DA COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DA TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CARTAO TELEFONICO, LANTERNAS, DECORACOES DE NATAL E ARTIGOS RELIGIOSOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome TIAGO ESTEFANUTO	CPF/CNPJ 044.561.329-73	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome TIAGO ESTEFANUTO	CPF 044.561.329-73	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 09/03/2022	Número 20221471219	ATIVA Status SEM STATUS	
Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2022, às 08:40:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IKDNXH1Z.



PRC2211075153

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **027/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: SRC COMERCIO VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00 **IE:** 9044634691
Município Sede da Empresa: ANDIRÁ **UF:** PR
Rua/Avenida: AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, nº 1255
Bairro: JARDIM MONTE CARLO **Complemento:**

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento):

TIAGO ESTEFANUTO
CPF: 044.561.329-73 **RG:** 8.358.392-4
Endereço: RUA ORLANDO URIZI, 50, VILA SARMENTO **Cidade:** ANDIRÁ **UF:** PR

ANDIRÁ, 15 DE JUNHO DE 2022

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

09.943.233/0001-00
SRC, COMÉRCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RAPHAELA TUANNY DE DEUS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
128311009 SESP PR

CPF
059.129.717-59

DATA NASCIMENTO
25/04/1991

FILIAÇÃO
HELIO ROBERTO DE DEUS
MARIA HELENA RIBEIRO DE DEUS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04775934708

VALIDADE
23/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDARA, PR

DATA EMISSÃO
23/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

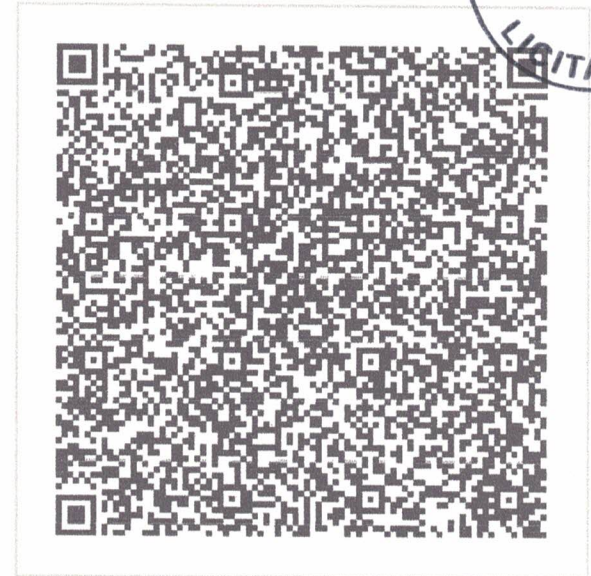
08590784564
PR916370081

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876003333

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Casa & Arte Distribuidora

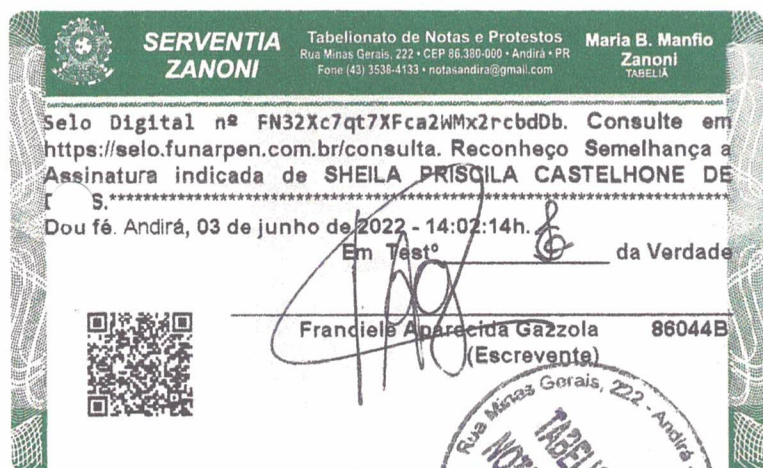
Sheila Priscila Castelhoni de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 Insc Estadual: 90935324-62



PROCURAÇÃO

A empresa Casa & Arte Distribuidora, Razão Social: SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS, inscrita sob o CNPJ nº 41.157.706/0001-49 com sede na RUA BERNARDO SARMENTO, 103, JARDIM ITÁLIA, na cidade de Andirá, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua PROPRIETÁRIA a Sra. SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS, portadora da Carteira de Identidade nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, brasileira, casada, proprietária, comerciante, residente a Rua Bernardo Sarmento, 103, Jardim Itália, na cidade de Andirá- PR, CEP 86.380-000, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui sua PROCURADORA a Sra. RAPHAELA TUANNY DE DEUS, portadora da Carteira de Identidade 12.831.100-9 SSP-PR e CPF nº 059.129.717-59, brasileira, solteira, representante, residente a Rua Bernardo Sarmento, 113, Jardim Itália, na cidade de Andirá, no Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes agindo separadamente, para junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e pessoa jurídica de direito privado praticar todos os atos necessários pra representar o outorgante em licitações de todas modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, plenos poderes para assinar atas, contratos, declarações, documentos e propostas, a desistir de recursos e interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, enfim todos os atos que se fizerem necessários em procedimentos licitatórios de todas espécies.

Esta procuração será válida por um prazo de : 02 (DOIS) anos.



ANDIRÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.

Sheila P. Castelhoni
Casa & Arte Distribuidora
SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS
CNPJ: 41.157.706/0001-49
SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS
PROPRIETÁRIA
RG: 9.129.779-5 SSP-PR
CPF: 056.949.249-16



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
056.949.249-16

Nome
SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS

Nascimento
02/11/1983

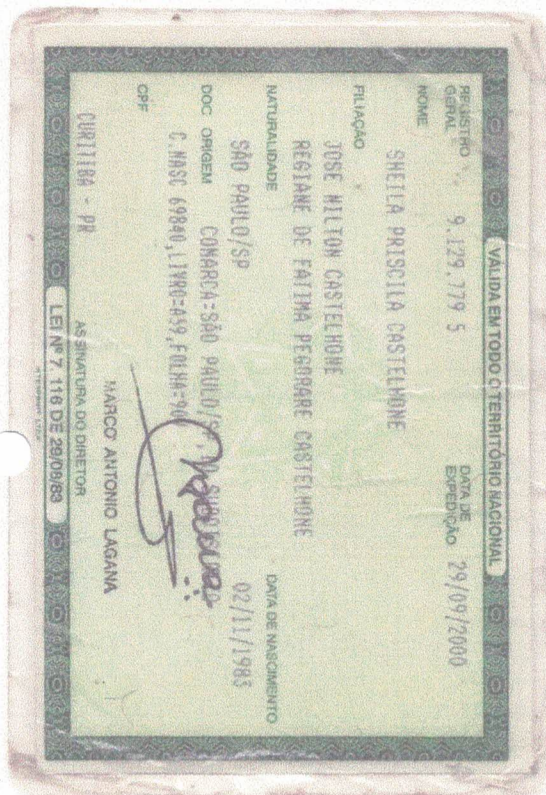


CÓDIGO DE CONTROLE
298B.9FDB.8EC9.A2C7



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:50:50 do dia 16/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195



Sheila Priscila Castelhoni de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andirá – PR., CEP 86.380-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49**.

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL – Fica alterada a Razão Social do Empresário Individual, de **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, para **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**.

Cláusula Segunda – DO OBJETO: Ficam alterados as atividades econômicas do Empresário Individual para: Comércio de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comércio de brinquedos e artigos recreativos, comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL – Fica alterado o capital social do Empresário Individual que era de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), para R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), já totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do país.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49

NIRE: 41812224195

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195



Sheila Priscila Castelhoni de Deus, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo-SP, nascida em 02/11/1983, RG nº 9.129.779-5 SSP-PR e CPF nº 056.949.249-16, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, na cidade de Andaraí – PR., CEP 86.380-000, Empresário individual, sob o nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, com sede à Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andaraí – PR., CEP 86.380-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41812224195 em 10/03/2021** e no **CNPJ/MF sob n.º 41.157.706/0001-49** Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bernardo Sarmento, nº 103, Bairro Jardim Itália, Andaraí – PR., CEP 86.380-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio de artigos de papelaria, embalagens, artigos de armarinho, artigos esportivos, artigos médicos e ortopédicos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, comércio de brinquedos e artigos recreativos, comércio de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, equipamentos para escritório, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, gêneros alimentícios, e loja de variedades.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49
NIRE: 41812224195



Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em via única.

Andirá, 22 de Fevereiro de 2022.


SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048644, expedida em 06/07/2004, inscrito no CPF n° 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2022 16:02 SOB N° 20221190570.
PROTOCOLO: 221190570 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202592762. CNPJ DA SEDE: 41157706000149.
NIRE: 41812224195. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2022.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Casa & Arte Distribuidora

Sheila Priscila Castelhoni de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 – Insc. Estadual: 90935324-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

ANEXO IV

Proponente: SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS

Ao Pregoeiro do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 027/2022 – PMI- PR.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ANDIRÁ, 15 DE JUNHO 2022.

Casa e Arte Distribuidora

CNPJ: 41.157.706/0001-49

Sheila Priscila Castelhoni
de Deus

Rua: Bernardo Sarmento, 103
Jardim Itália - Andirá - PR

Casa & Arte Distribuidora
SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49

RAPHAELA TUANNY DE DEUS
VENDEDOR/ PROCURADOR

RG: 12.831.100-9 SESP-PR
CPF: 039.129.717-59

Casa & Arte Distribuidora

Sheila Priscila Castelhoni de Deus
Cnpj: 41.157.706/0001-49 – Insc. Estadual: 90935324-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

ANEXO V

Proponente: **SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS 056.949.249-16**

Ao Pregoeiro do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 027/2022 – PMI- PR.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.157.706/0001-49, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.129.779-5 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.949,249-16, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) (**X**) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b) () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

c) () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANDIRÁ, 15 DE JUNHO 2022.

Casa e Arte Distribuidora

CNPJ: 41.157.706/0001-49

Sheila Priscila Castelhoni
de Deus

Rua: Bernardo Sarmiento, 103
Jardim Itália - Andirá - PR

Casa & Arte Distribuidora
SHEILA PRISCILA CASTELHONI DE DEUS

CNPJ: 41.157.706/0001-49

RAPHAELA TUANNY DE DEUS
VENDEDOR/ PROCURADOS

RG: 12.831.100-9 SESP-PR

CPF: 059.129.717-59



SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil



LIVRO Nº 81-P

FOLHAS Nº 083/085

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME A FAVOR DE JAIR PERON E OUTROS NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, (24/02/2022), neste Distrito de Água Boa, Município de Paçandu, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com sede e foro na Avenida Carlos Gomes, nº 434 – Sala Comercial – Zona 05, CEP. 87.015-200, na cidade de Maringá-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF. nº 23.121.920/0001-63, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4160061374-1, em data de 24/08/2015, com o Enquadramento de Microempresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20176255478, em data de 25/09/2017, e 1ª Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo, registrado em 201847200001, em 04/09/2018, tudo em conformidade com a Certidão Simplificada expedida em data de 18/02/2022, pela Junta Comercial do Paraná, a qual consta como último arquivamento o ato: Balanço, registro nº 20201446561 em 20/04/2020, cujas cópias dos documentos acima descritos, ficam devidamente arquivados nestas Notas, nas folhas nº 024/029 da Pasta nº 33, e folhas nº 075 da Pasta nº 57, de Arquivos de Atas e Estatutos Sociais, neste ato representada por sua administradora: MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada, empresária, maior, juridicamente capaz, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 4.384.553-5-SSP-PR, e inscrita no CPF. nº 249.664.478-79, residente e domiciliada na Rua Francisco Glicério, nº 1419 – Apartamento 203 – Zona 07, CEP. 87.030-050, na cidade de Maringá-PR, email : não consta, reconhecida como a própria e capaz para o ato por mim, Maria de Fatima Dias Midauar, Tabeliã, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: JAIR PERON, brasileiro, maior e capaz, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6778470-SSP-PR, inscrito no CPF nº 073.475.709-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Glicério, nº 1419, Apartamento 101, Edifício Fontana de Trevi, Zona 7, Maringá-PR, email: não consta; MAURO APARECIDO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, comerciante, divorciado, declara não conviver em união estável com outra pessoa, nascido em 10/02/1975, natural de Atalaia/PR, filho de Eduardo Bezerra Silva e Maria Valdira Pinheiro da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 65230429-SSP-PR, inscrito no CPF nº 027.414.219-86, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Adolfo Purpur, nº 431, Jardim Imperial, Maringá-PR, CEP 87.023-155, email: não consta; MOISÉS SOARES GONÇALVES, brasileiro, maior e

Página 1 Selo F800XALqtNyHTa2eMbsUJ4JXR Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultantInua> na Página 2

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/61082502228946228918>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 61082502228946228918-1
Data: 25/02/2022 09:43:19
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45474-9GBR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 10:08:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ artigo 22.



SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA

MARIA DE FÁTIMA DIAS MIDAUAR - Tabeliã e Registradora Civil

Fis. 231

LICITAÇÃO

LIVRO Nº 81-P

FOLHAS Nº 083/085

da Justiça do Estado do Paraná, da qual cópia fica arquivada nestas notas em pasta própria. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 23.121.920/0001-63, HASH Nº de04.16d2.0a90.85b0.434e.943b.6f08.f90f.246c.eb59; CPF 073.475.709-30, HASH Nº d135.3959.a992.6a29.722a.d543.4b5c.f6b3.3034.593f; CPF 027.414.219-86, HASH Nº 996e.6484.7070.47da.d4ef.9e82.2eaf.f481.c6c3.5f75; CPF 544.043.719-34, HASH Nº 60f8.0062.c2f7.fa93.fe4f.35ae.8b5d.a5fa.72ba.703e; CPF 048.260.599-57, HASH Nº e493.6dca.cd16.4677.1a0d.1223.3e87.678e.8f4f.3cd5. Eu, (a.), Maria de Fatima Dias Midauar, Tabeliã a fiz digitar e dou fé. Ato registrado no livro PROTOCOLO GERAL 14, sob nº 177. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$25,50, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$7,38(VRC 30,00), FUNDEP: R\$5,10, ISSQN: R\$3,09. Total: R\$137,73. Selo Digital Nº F800XALqtNyH9a2eML5CJ4JXs. Água Boa-PR, 24 de fevereiro de 2022. (aa.) MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, administrador. Maria de Fatima Dias Midauar, Tabeliã. Nada mais. Confere com o original e dou fé. Traslada na mesma data. Eu, Tabeliã, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade
Água Boa-PR, 24 de fevereiro de 2022

Maria de Fatima Dias Midauar
Tabeliã

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F800X.ALqtN.yHTa2
eMbsU.J4JXR
<https://selo.funarpen.com.br>

Página 3

Selo F800XALqtNyHTa2eMbsUJ4JXR Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> Última Página

RUA SÃO JORGE, 530 - CENTRO - ÁGUA BOA - PARANÁ - CEP 87145-000
FONES: (44) 3240-1121 / 3240-1424

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/61082502228946228918>



Autenticação Digital Código: 61082502228946228918-3
Data: 25/02/2022 09:43:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMP45476-RKA6;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 10:08:18 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/61082502228946228918>. O presente documento digital não pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ artigo 22.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2196315285

PROIBIDO PLASTIFICAR
2196315285

NOME
MOISES SOARES GONCALVES

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4026823-5 BESP PR

CPF
544.043.719-34

DATA NASCIMENTO
04/10/1965

FILIAÇÃO
ANISIO JOSE GONCALVES

TALITA SOARES GONCALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB C

Nº REGISTRO
00408229017

VALIDADE
10/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
31/05/1984

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTAVAL
LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
15/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
34890444698
PR919305033

PARANA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 09:05:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-9 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br/autenticidade>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/61082705218528284163>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 61082705218528284163-1
Data: 27/05/2021 09:03:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO36603-4GA3;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ... 1
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) **passará a ser Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).**

CLÁUSULA SEGUNDA

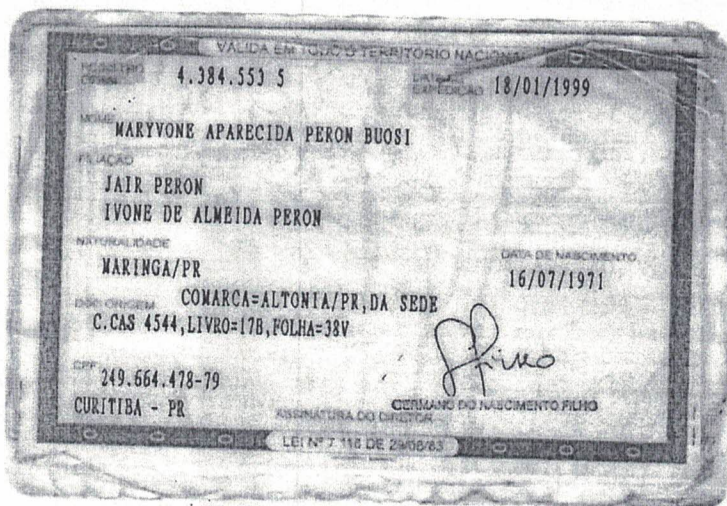
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI - ME
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N.º 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signatures in blue ink]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 27 de maio de 2021 09:05:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/61082705210119313070>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME		Protocolo: PRC2211675100	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600613741	CNPJ 23.121.920/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/08/2015	Início de Atividade 20/08/2015
Endereço Completo Avenida Carlos Gomes, Nº 434, SALA COMERCIAL Zona 05 - Maringá/PR - CEP 87015-200			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI CPF 249.664.478-79		Administrador S	Início do Mandato 12/08/2015 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI CPF 249.664.478-79		Início do Mandato 20/08/2015	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 20/04/2020 Número 20201446561		Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2022, às 08:19:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSAHOMES.



PRC2211675100



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Proponente: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63
Ao do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 027/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Maryvone Aparecida Peron Buosi , portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.384.553-5 inscrito no CPF/MF sob o nº 249.664.478-79, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Prefeitura Municipal de Itamaracá nº 27/2022 , sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- a) ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maringá, 13 de junho de 2022.

Maryvone Aparecida Peron Buosi
Sócia-gerente
RG nº 4.384.553-5
CPF nº 249.664.478-79

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 3040-3818

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 5 - CEP 87015-200 - MARINGÁ- PR | E-mail: medicamentos@marymed.com.br



Proponente: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, CNPJ nº 23.121.920/0001-63

Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 027/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Maringá, 13 de junho de 2022.

Maryvone Aparecida Peron Buosi
Sócia-gerente
RG nº 4.384.553-5
CPF nº 249.664.478-79

CNPJ 23.121.920/0001-63 - Insc. Est. 907.02976-01

44 **3040-3818**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

AV. CARLOS GOMES, 434 - SALA COMERCIAL - ZONA 5 - CEP 87015-200 - MARINGÁ- PR | E-mail: medicamentos@marymed.com.br

MARTINS PAPELARIA

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312
e-mail: r.martinspapelariasp@gmail.com

Rua Jerônimo de Andrade, 479
CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

CREDENCIAMENTO

Data: 15 de junho de 2022
Horário: 09:00 horas

Several handwritten signatures and initials in blue ink are located in the bottom right corner of the page. There is a large, stylized signature at the top, followed by several smaller initials and signatures, including one that appears to be "R" and another that looks like "O".

MARTINS PAPELARIA

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312

e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com

Rua Jerônimo de Andrade, 479

CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: R. MARTINS - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua representante legal a **Sra. RENATA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38.

OUTORGADO: Sr. Wilson Geraldo de Campos, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 13.778.488 e do CPF nº 011.581.308-05, residente e domiciliado na Rua Samuel de Oliveira, nº 747, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representa-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, dar lances e demais negociações, **assinar atas**, contratos, declarações e propostas, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Esta procuração tem validade por 12 (doze) meses a partir desta data.

Fartura, 31 de agosto de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS DE FARTURA - SP
TABELIA DANIEJA DOS REIS ROJA BENEVENTE
SUBSTITUTO PAULO SERGIO DUARTE

RUA CARLOS GUIMARÃES, 253
SALA 2 - CENTRO - FARTURA
TEL: (14) 3332-1290

Reconheço por semelhança, com valor econômico, a(s) firma(s) de:
(1031) RENATA MARTINS-----

Valor Pago R\$: 10,46 Em test da verdade.
FARTURA, 31 de Agosto de 2021

BRUNO AUGUSTO DUARTE - ESCRIVENTE
Válido somente com selo ST. AA41949

Bruno Augusto Duarte
Escrivente



[32.805.736/0001-23]

R. MARTINS PAPELARIA

Rua Jerônimo de Andrade, 479

Centro - CEP 18870-000

FARTURA - SP

R. MARTINS - PAPELARIA
RENATA MARTINS - Proprietária
CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0834-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **WILSON GERALDO DE CAMPOS**

FILIAÇÃO
GERALDO DE CAMPOS

SEBASTIANA MESSIAS SOARES DE CAMPOS

DATA NASCIMENTO 16/12/1957
NATURALIDADE LOBATO - PR
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP

FATOR RH

49724333

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE 011581308/05

REGISTRO GERAL 13.778.488-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2022

REGISTRO CIVIL

FARTURA SP FARTURA CC:LV.B17 /FLS.278 /Nº04868

T. ELEITOR 000137997300124

CTPS 00000000083432

SERIE 0001

UF SP

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 00002667272741

CNS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MARTINS PAPELARIA

R. MARTINS - PAPELARIA

CNPJ: 32.805.736/0001-23

Fone: (14) 99667-7312

e-mail: r.martinspapelarias@gmail.com

Rua Jerônimo de Andrade, 479

CEP 18.870-000 • Centro • Fartura • SP

PRE
Lic. 246
LICITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: R. MARTINS - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.805.736/0001-23, com sede na Rua Jerônimo de Andrade, nº 479, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, neste ato, representada pela sua representante legal a **Sra. RENATA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Cecílio Louvison, nº 338, Vila Planalto, no município de Fartura, estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 42.353.756-8 e do CPF nº 346.422.318-38.

OUTORGADO: LUIZ ROGÉRIO ALVARENGA, brasileiro, solteiro, portador do RG 45.445.677-3 e CPF nº 336.785.048-92, residente a Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, nº 443, Colina Verde, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo.

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representa-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, dar lances e demais negociações, **assinar atas**, contratos, declarações e propostas, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Esta procuração tem validade por 12 (doze) meses a partir desta data.

Fartura, 20 de maio de 2021.



32.805.736/0001-23

R. MARTINS PAPELARIA

Rua Jerônimo de Andrade, 479
Centro • CEP 18870-000
FARTURA • SP

Renata Martins

R. MARTINS - PAPELARIA

RENATA MARTINS - Proprietária

CPF. 346.422.318-38 / RG. 42.353.756-8

[illegible]

